EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (SOB DEMANDA) DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO DOS BERÇOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, PARA AS SEGUINTES INSTALAÇÕES: PORTO DO ITAQUI (ÁREA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA), TERMINAL DE PASSAGEIRO DA PONTA DA ESPERA E PORTO GRANDE, LOCALIZADOS EM SÃO LUÍS/MA, TERMINAL DE PASSAGEIROS DO CUJUPE, LOCALIZADO EM ALCÂNTARA/MA, E O CAIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, LOCALIZADO EM SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.

LOCAL, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de dezembro de 2020, às 09:30 horas, horário de Brasília – DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, pelas disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Estadual nº 10.789 de 24/01/2018 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO 2

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 3

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3

4. DA SUBCONTRATAÇÃO 4

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 5

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 5

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS 6

8 DA SESSÃO PUBLICA, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO . 7

8 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES 10

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA 16

10 DOS RECURSOS 16

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO 16

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 18

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 19

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Licitação Eletrônica, no modo de disputa fechado, no regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento menor preço (lote único),** em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 1451/2020 - EMAP, de 01/10/2020, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, pelas disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do certame terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 09/12/2020
Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção com fornecimento de materiais (sob demanda) dos sistemas de combate a incêndio dos berços e das instalações prediais, para as seguintes instalações: Porto do Itaqui (área primária e secundária), Terminal de Passageiro da Ponta da Espera e Porto Grande, localizados em São Luís/MA, Terminal de Passageiros do Cujupe, localizado em Alcântara/MA, e o Cais de São José de Ribamar, localizado em São José de Ribamar/MA, conforme Termo de Referência e seus elementos e a Minuta do Contrato constantes dos ANEXOS I e XIII, respectivamente, deste Edital.

1.2 O valor estimado da presente licitação será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme constante nos Anexos I (Termo de Referência) e III (Modelo de Proposta) deste Edital.

1.2.1 O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.3 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado o cronograma de execução.

1.4 O prazo de vigência contratual é de 15 (quinze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame licitatório os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação eletrônica:

3.2.1 Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2 Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6 Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do licitação eletrônica na forma eletrônica.

3.3A participação na licitação eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Te da licitação;
j) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
k) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.5 Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6 A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta EMAP.

4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As Licitantes que **NÃO forem enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI <u>PODERÃO</u> subcontratar até 15% (quinze por cento) do valor total licitado.**

4.2 Caso a Contratada opte pela subcontratação facultada no item acima, esta **DEVE, obrigatoriamente, destinar até 5% (cinco por cento) do valor total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME),** conforme inciso II, art. 48 da LC nº 123/2006.

4.3 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas na **Proposta de Preços**, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

4.4 No momento da habilitação a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação de habilitação, os documentos de habilitação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a ser subcontratado, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País

5.2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação Eletrônica.

5.4 A participação na Licitação Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.5 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

5.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos

5.7 Em se tratando de **Microempreendedor Individual-MEI**, **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como **de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

5.8 Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Terá sua proposta desclassificada a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

6.3 A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A **Proposta de Preços readequada ao valor final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número da Licitação e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IX**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Proposta de Preços,** com base no quantitativo dos itens constantes do **Anexo III** deste Edital, com a descrição dos serviços, indicação de unidade, quantidade, dos preços unitários e totais, em duas casas decimais, expressos em reais, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, EPI´s, alimentação, serviços, materiais, equipamentos, inclusive com indicação de marca, transportes, locação, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto desta licitação), excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL;

d) **Planilha de Composição dos Custos Unitários**, em duas casas decimais, com base em todos os itens do Modelo de Planilha Orçamentária, constante do **Anexo III** - Modelo de Proposta do Edital, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo IV** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL;

d.1) A licitante deverá respeitar o piso salarial da categoria profissional previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver, em vigor na data de apresentação da proposta.

e) **Planilha de Composição de BDI**, em duas casas decimais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo V** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas na forma indicada no Termo de Referência, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;

f) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo VI** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

g) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, podendo ser utilizado o cronograma da EMAP, integrante do **Anexo VII** deste Edital ou modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no cronograma de referência da EMAP;

h) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

i) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação;

j) **Prazo de execução** de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado o cronograma de execução.

7.1.1 Os documentos exigidos nas alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 7.1 deste Edital deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa.

7.1.1.1 Os documentos mencionadas nos itens "c", "d", "e", "f" e "g", deverão ser enviados também em planilha eletrônica (formato xls. ou .xlsx), devidamente identificada com o número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante;

7.1.2 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

7.1.3 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Responsável pela licitação entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "i" e "j" do subitem acima.

7.1.4 A proposta apresentada com **previsão de subcontratação** deverá ser apresentada de forma única, com a indicação e qualificação dos bens e serviços a serem subcontratados, bem como seus respectivos valores

7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, **inclusive encargos complementares**, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.3 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando no valor total ofertado para cada item do grupo, todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelo recolhimento dos impostos correspondentes, destacando-se que a licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.3.1 Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Responsável da licitação.

7.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8 DA SESSÃO PUBLICA, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Responsável pela Licitação.

8.2 Até a abertura da sessão, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 O Responsável pela Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os interessados.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.4.2 Contenha vícios insanáveis;

8.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;

8.4.4 Apresentarem, após a fase de negociação, preço total acima do orçamento estimado; ou ainda preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.4.4.1 No caso de preços manifestamente inexequíveis, antes de desclassificar a proposta, o Responsável pela licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que seja demonstrada.

8.4.4.2 Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do interessado não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento

8.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;

8.4.6 Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com os Anexo IX deste Edital.

8.4.7 Deixar de apresentar preço para qualquer item do Modelo de Proposta de Preço, constante do Anexo III - Modelo do Edital, ou com quantitativo ou especificações divergentes das solicitadas neste Edital.

8.4.8 Deixar de apresentar composição de custos unitários para itens das Planilhas de Proposta de Peço e da composição de custo unitário nos termos do Modelo de Proposta do Edital;

8.5 A verificação da efetividade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6 Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Responsável pela licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

8.6.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes presentes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.6.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor negociado e registrado.

8.6.3 Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

8.7 A proposta ajustada ao valor negociado deverá ser encaminhada, em formato PDF e de planilha Excel, observado o item 9 deste Edital, para o e-mail csl@emap.ma.gov.br, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado da convocação formal do Responsável no Licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote. A mensagem deverá ser encaminhada com o seguinte texto no campo assunto: "PROPOSTA AJUSTADA – LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020 – EMAP".

8.7.1 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

8.8 Se a proposta mais vantajosa não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências para habilitação estabelecidas no item 8, o Responsável pela licitação examinará a proposta ou a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do interessado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.8.1 Também nesta etapa o Responsável pela licitação poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Encerrada a etapa competitiva, as propostas de microempresa, de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.9.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.10.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Responsável pela Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.10.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.10.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

8.10.1.3 Sorteio.

8.10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.10.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de negociação entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

8.10.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar uma nova proposta fechada.

8.10.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor valor negociado dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual valor de desempate.

8.10.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com

antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

8.10.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.10.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica das propostas, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cuja proposta tenha sido recebido e registrado antes.

8.11 O responsável pela licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Após as fases de negociação e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o Responsável pela licitação analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Responsável pela licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 SICAF;

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;

9.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;

9.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

9.3 A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação, **inclusive das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que estejam participando na condição de subcontratada,** no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

9.3.1 Na Qualificação Técnica Operacional e Profissional por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, que estejam participando na condição de subcontratada, será levado em consideração o percentual destinado à subcontratação.

9.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

9.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

9.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

9.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data sessão de licitação, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

9.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA, a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

9.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

9.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1 **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2019**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, ao Representante da Licitação reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

9.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

9.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

9.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

9.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data da realização da sessão de licitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.7 Às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, em conformidade com o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, quando a participação ocorrer em Cota Exclusiva.

9.8 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.8.1 **PARA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

9.8.1.1 Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto deste edital, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitado a seguir:

- Execução/Manutenção de Sistema de Combate a Incêndio Industriais;

9.8.1.2 Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.8.2 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

9.9.2.1 Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- Execução/Manutenção de Sistema de Combate a Incêndio Industriais;

9.9.2.2. A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA e/ou CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART/RRT de cargo ou função.

9.9.3. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

9.9.4 O atestado que referenciar serviços que foram parcialmente concluídos deve explicitar o período e as etapas executadas, conforme Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

9.9.5 O atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a anuência do contratante original e que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação dos serviços, conforme Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

9.9.6 Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de Projeto.

9.9.7 Para Qualificação Técnico-operacional o Atestado a ser apresentado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica, no mínimo, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

9.9.8 As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado de capacidade técnica devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo sistema CONFEA/CREA. Nos casos em que a obra/serviço possua mais de uma especialidade técnica, por consequência deverá haver profissionais com habilitação de cada uma das especialidades técnicas envolvidas na obra/serviço.

9.9.9 **No caso das empresas subcontratadas, quando houver subcontratação, a comprovação de execução de serviço será feita por meio de atestado compatível com parcela destinada à subcontratação.**

9.9.10 **Atestado de Visita Técnica**, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou **Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais** onde será realizada a obra/serviços, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.10 DA VISITA TÉCNICA

9.10.5 O licitante **poderá** vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste Edital, na forma estabelecida no Termo de Referência, para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, **até o segundo dia útil anterior** da data para apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

9.10.6 A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados a obra/serviços deverá agendar o dia e o horário da visita de seu representante, por meio do e-mail copro@emap.ma.gov.br das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional (is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216 6000 ramal 6088/6565/6009.

9.10.7 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.7.1 Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

9.10.7.2 Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

9.11 OUTROS DOCUMENTOS:

9.11.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor

Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

9.11.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo XI**.

9.12 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo X** (quando a empresa que optar em apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados).

9.13 O licitante que possuir habilitação atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos item "**DA HABILITAÇÃO.** A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos exigidos para a habilitação, nos termos deste item, não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação a ser realizada pelo responsável da licitação.

9.14 As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Responsável da Licitação, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

9.15 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.6 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Responsável pela licitação, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério deste, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.16 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

9.17 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.18 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá o **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, bem como a **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da

Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo X** deste Edital.

9.19 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.20 Se a documentação de habilitação da licitante - e/ou, nos termos do item 4 do Edital, da empresa a ser subcontratada - não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Responsável da Licitação considerar o proponente inabilitado.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora da menor proposta deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item "DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO" deste edital, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor valor ofertado e **de acordo com o Anexo III**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **em arquivo único**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

10.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem anterior, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Responsável pela licitação, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA.

10.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

11 DOS RECURSOS

11.1 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após a aprovação da proposta na Sessão, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Responsável pela licitação ao vencedor.

11.2 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.3 O recurso contra a decisão do Responsável pela licitação terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Se não reconsiderar sua decisão, o Responsável pela licitação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**,

entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (**Anexo XII**) devidamente preenchido e prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

12.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no caput deste subitem, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

12.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

12.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas neste edital e/ou contrato.

12.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

12.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.7 Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos e nos casos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014, de acordo com a previsão do Termo de Referência. As empresas da construção civil, prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão deverão, também, observar a prioridade de contratação de mão de obra maranhense nos termos da Lei 10.789/2018.

12.8 A contratação fica condicionada à consulta previa pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.9 Nos casos em que houver a subcontratação:

12.9.1 A contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.9.2 Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa

punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa Contratada, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual.

12.9.3 No contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O Contratado prestará garantia, **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, observado as indicações do Termo de Referência e deste Edital, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

13.1.1 caução em dinheiro;

13.1.2 seguro-garantia;

13.1.3 fiança bancária.

13.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

13.2.2 multas aplicadas ao Contratado;

13.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

13.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

13.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

13.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

13.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

13.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da

caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

13.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

13.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme art. 83 da lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

14.1.1 Advertências/Notificações;
14.1.2 Multas;
14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e/ou Impedimento de contratar com a EMAP.

14.2 Quanto ao subitem 14.1.1, poderá ser aplicada por qualquer irregularidade contratual, por meio do Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP. Após a terceira advertência, a fiscalização abrirá processo administrativo com solicitação de aplicação de Sanção Administrativa previstas no subitem 14.1.2 ou 14.1.3.

14.3 Quanto a penalidade do subitem 14.1.2, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, através de depósito bancário identificado em favor da Contratante, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação informada na Tabela a seguir:

Grau	Multa
01	0,01% por dia e/ou ocorrência sobre o valor da etapa em que a infração foi constada.
02	0,03% por dia e/ou ocorrência sobre o valor da etapa em que a infração foi constada.
03	0,05% por dia e/ou ocorrência sobre o valor da etapa em que a infração foi constada.

Tabela de Grau e percentual da multa

14.3.1 Para os casos em que as infrações precedem a emissão da Ordem de Serviço ou que impactem no contrato como um todo, a multa será calculada sobre o valor da etapa de maior relevância financeira do objeto, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela acima (Tabela de grau e percentual da multa) e na tabela abaixo (Tabela de Pontos de Responsabilidade da Contratada).

14.3.2 A Tabela a seguir mostra a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento da respectiva obrigação:

Pontos de responsabilidade da Contratada	Grau	Prazos
Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-	01	Por dia, a contar da comunicação

profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.		oficial.
Realizar e apresentar os Relatório técnicos especificados no termo de referência e nas rotinas de emissão de relatórios, o quais deverão abordar, de forma clara, completa e integral as especificações descritas neste Termo e/ou nas Reuniões de Kick-Off.	03	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Não realizar a limpeza e higienização diária das instalações de uso comum conforme estabelecido no Termo de Referência	02	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Elaborar e apresentar, os histogramas de mão-de-obra e de equipamentos utilizados no mês para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP, o qual deverá abordar, de forma clara, completa e integral as especificações descritas neste Termo de Referência	03	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Elaborar e apresentar os relatórios de SSMA - Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente no canteiro de obras com Relatório Fotográfico, gráficos com números de acidentes e quase-acidentes, aderência a ISO 45000 e Normas Regulamentadoras, etc., ações de melhorias, de forma clara, completa e integral as especificações descritas neste Termo e/ou nas Reuniões de Kick-Off.	03	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Não realizar ou atrasar de maneira injustificável o serviço objeto desta contratação.	03	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Não entregar ou atrasar de maneira injustificável o envio dos relatórios técnicos especificados neste termo de referência e anexos.	02	Por semana, por relatório, a contar da comunicação oficial.
Possuir indicadores abaixo das metas estabelecidas neste termo de referência.	03	Por indicador abaixo da meta
Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a Contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado.	02	Por ocorrência.
Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, providenciar a ART no CREA do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços que serão executados, entregando uma via de cada anotação à Fiscalização e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Atrasar a entrega dos documentos de Saúde e Segurança, Meio	03	Por dia, a

Ambiente e do planejamento dos serviços até a data limite informada pela Fiscalização.		contar da comunicação oficial.
Cumprir as normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.	03	Por dia, a contar da notificação oficial
Não encaminhar as notas fiscais dos itens que são objeto de fornecimento deste Termo Referência.	03	Por dia, a contar da notificação oficial

Tabela de Pontos de Responsabilidade da Contratada

14.4 O descumprimento reiterado das disposições das obrigações da Contratada e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

14.5 A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nos subitens 14.1.1 e 14.1.3.

14.6 Quanto a penalidade descrita no subitem 14.1.3, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Serão motivos suficientes para emissão da referida penalidade:

14.6.1 Abandono do contrato por um período superior a 30 dias;

14.6.2 Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do contrato.

14.7 A Contratada que for sancionada conforme subitem 14.1.3 será declarada como inidônea para licitar ou contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.8 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

14.9 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

14.10 A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

14.11 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e, em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.12 Após aplicação da penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.

14.13 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP –Exercícios Financeiros 2021/2022 – Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Manutenção e Reparos em Geral.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 É facultado ao Responsável pela licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Responsável da licitação.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Responsável da licitação em contrário.

16.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

16.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

16.11 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

16.12 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

16.13 Caso seja necessária a interrupção da sessão, o Responsável pela Licitação designará nova data para a continuação dos trabalhos.

16.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Critério de Medição, Matriz de Risco, Caderno de Encargos etc.
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO IV	Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários.
ANEXO V	Modelo de Planilha de Composição de Percentual de Bonificação e Despesas Indiretas.
ANEXO VI	Modelo de Planilha de Encargos Sociais.
ANEXO VII	Modelo de Cronograma Físico Financeiro.
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais
ANEXO IX	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO X	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
ANEXO XI	Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO XII	Questionário para realização de diligências apropriadas.
ANEXO XIII	Minuta do Contrato.
ANEXO XIV	Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
ANEXO XV	Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 11 de novembro de 2020.

Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a manutenção com fornecimento de materiais (sob demanda) dos sistemas de combate a incêndio dos berços e das instalações prediais, para as seguintes instalações: Porto do Itaqui (área primária e secundária), Terminal de Passageiro da Ponta da Espera e Porto Grande, localizados em São Luís/MA; Terminal de Passageiros do Cujupe, localizado em Alcântara/MA; e o Cais de São José de Ribamar, localizado em São José de Ribamar/MA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O Escopo do serviço consiste na manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações mecânicas, elétricas e de automação dos sistemas de combate a incêndio nas dependências do Porto do Itaqui em São Luís – MA e nas respectivas áreas administradas pela EMAP, sendo:

- Áreas primária e secundária, incluindo as edificações e berços do Porto do Itaqui;
- Terminal da Ponta Espera - Distante 4 km do Porto do Itaqui por via rodoviária;
- Terminal do Cujupe - Distante 19 km do Terminal da Ponta da Espera por via aquaviária;
- Porto Grande - Distante 18 km do Porto do Itaqui por via rodoviária;
- Cais de São José de Ribamar- Distante 43 km do Porto do Itaqui por via rodoviária;

2.1 Informações Gerais

A contratada deverá:

- Conhecer todos os componentes integrantes do Sistema de Combate a Incêndio e prevenção de pânico, cadastramento e tagueamento (no sistema e no físico) dos equipamentos, sendo eles, no mínimo, mas sem se limitar: motores, bombas, quadros, luminárias de emergência, extintores, canhões monitores, e demais componentes.
- Realizar os testes de operação;
- Elaborar/Revisar plano de Manutenção;
- Elaborar/Revisar plano de Sobressalentes;
- Realizar as manutenções preventivas conforme os manuais dos equipamentos.
- Realizar as manutenções preditivas conforme os manuais dos equipamentos.
- Realizar as manutenções corretivas.
- Sugerir e Implementar (desde que autorizado) melhorias no Sistema.

2.2. Definições:

- **Serviços de Manutenção:** Combinação de todas as ações técnicas e administrativas incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma

função requerida. A manutenção pode incluir uma modificação do item.

- **Manutenção Preventiva**: Manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.
- **Manutenção Preditiva**: Manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínima a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva
- **Manutenção Corretiva**: Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

2.3. Dos Sistemas de Combate a Incêndio do Porto do Itaqui e Terminais Externos (Ativos)

2.3.1 Sistema de Combate a Incêndio dos Berços (área primária);

2.3.1.1. Os extintores presentes na área primária são dos seguintes tipos:

- Extintor de Pó Químico ABC- 6kg
- Extintor de Pó Químico ABC- 8kg
- Extintor em Carreta de Pó Químico- 50kg

2.3.1.2 Hidrantes, mangueiras e abrigos

Os hidrantes são pontos de tomada de água que podem conter uma ou mais saídas. Nesses terminais é possível o acoplamento de adaptadores, tampões, mangueiras de incêndio e acessórios.

Tabela 1-Listagem de hidrantes, mangueiras e abrigos

N°	ITEM	QUANTIDADE
1	ABRIGO PARA MANGUEIRA INTERNO/EXTERNO - FIBRA - (A)90 x (L)120 x (P)30 - 2 PORTAS INCLUSIVE MANGUEIRAS, ESGUICHOS, REDUÇÕES, CHAVES ETC	46
2	ABRIGO DE EXTINTOR INTERNO/EXTERNO - FIBRA - (A)85 x (L)38 x (P)30 cm	8
3	COLUNAS DE HIDRANTES	49
4	MANGUEIRAS	92

2.3.1.3 Canhões Monitores com controle remoto

Os canhões monitores (figura 1) são utilizados quando da necessidade de aplicação de água ou espuma em altas vazões. Esses equipamentos podem ser controlados remotamente através de controle com sinal via rádio.

O sistema de combate a incêndio dos berços possui um total de 26 desses equipamentos distribuídos ao longo da linha de cais, conforme descrito no anexo IV- Projeto.

Figura 1- Canhão Monitor

2.3.1.4 Rede Hidráulica

A rede de tubulações que abastece hidrantes e canhões monitores é composta de tubos de aço galvanizado a fogo (figura 2), válvulas, acoplamentos, tês, curvas, reduções, etc. Esse sistema abrange toda extensão dos oitos berços em operação, totalizando cerca de 2800 m.

Figura 2- Tubulação de combate a incêndio - Terminal de Rebocadores

Essa rede de tubulações está instalada em galerias, pipehacks e no paramento dos berços. Acrescenta-se que nos trechos em que a tubulação está enterrada, o material utilizado nos tubos é PEAD classe 150 soldados por meio de termofusão.

2.3.1.5 Casa de bombas

O sistema de combate a incêndio da área primária é composto por duas casas de bombas: uma localizada na ponte de acesso ao Berço 106- Casa de Bombas 01- e outra na retroárea do Berço 100 – Casa de Bombas 02 (Figura 3).

Figura 3-Casa de bombas 02

A Contratada deverá utilizar óleos, lubrificantes e demais insumos para realização da manutenção compatíveis com as especificações presentes nos manuais de cada equipamento.

Os equipamentos instalados nas duas edificações juntas são descritos na tabela 2 a seguir

Tabela 2- Descrição dos equipamentos das duas casas de bombas

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Motor trifásico de indução- Rotor de Gaiola, Fabricante WEG, Pot 185KW, 380V, 338 A	2
Motor-bombas, Fabricante Schneider, Série VME, Modelo 9/12 vms 9, Pot 10 CV	2
Motor diesel, Fabricante FPT, Série N67 TE5A, 217 KWm, 1800 rpm,4 tempos, 6700cm³	2
Quadro de força do motor WEG	2
Quadro de comando do motor WEG	2
Quadro de comando da bomba Jockey	2

2.3.1.6 Carreta combinada com canhão monitor

Aliado ao sistema de combate a incêndio fixo, o Porto do Itaqui possui duas carretas móveis combinadas com canhão monitor (figura 4). Esse equipamento é composto por uma estrutura metálica sobre rodas com um tanque para Líquido Gerador de Espuma (LGE) e um canhão monitor operado manualmente.

Figura 4- Carreta combinada

2.3.1.7 Sinalização de prevenção de pânico e de emergência.

A sinalização de prevenção de pânico é composta por placas de extintores, saídas de emergência, sinalização fotoluminescentes

2.3.2 Sistema de combate a incêndio dos pátios e predial

As edificações presentes do Porto do Itaqui e terminais externos possuem um sistema de combate a incêndio formado por extintores portáteis, sinalização de prevenção de pânico, centrais de alarme, hidrantes, casa de bombas e reservatórios metálicos.

A descrição das edificações e dos equipamentos presentes estão descritos na tabela 3 a seguir:

Tabela 3- Listagem de edificações e seus componentes de combate a incêndio e pânico

ÁREA	EDIFICAÇÃO	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					
		Extintor	Central de Alarme	Hidrante	Casa de Bombas	Reservatório Metálico	Sinalizaçãod e Emergência
Área Primária- Porto do Itaqui	Prédio de Operações	X	X	X	X	X	X
	Central de Resíduos	X	X				X
	Subestação 01	X	X				X
	Subestação 02	X	X				X
	Subestação 03	X	X				X
	Subestação Receptora	X	X				X
	Subestação do Pátio H	X	X				X
	Oficina	X	X				X
	CCO	X	X				X
	OGMO	X	X				X
	Administrativo da Balança	X	X				X
	Pátio H	X	X	X	X	X	X
Área Secundária- Porto do Itaqui	Restaurante Delícias do Porto	X	X	X	X	X	X
	Restaurante Píer 77	X	X				X
	Centro de Negócios	X	X	X	X	X	X
	Sede da EMAP	X	X	X	X	X	X
	PAN	X	X				X
	Edifício do PAN	X	X				X
	Portaria de Acesso Sul(PAS)	X	X				X
	Edifício da DOP	X	X				X
	Área de Vivência do PRC	X	X				X
	Restaurante do PRC	X	X				X
	Guarita do PRC	X	X				X

Tabela 3 (Continuação)- Listagem de edificações e seus componentes de combate a incêndio e pânico

ÁREA	EDIFICAÇÃO	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					
		Extintor	Central de Alarme	Hidrante	Casa de Bombas	Reservatório Metálico	Sinalizaçãod e Emergência
Ponta da Espera	Terminal de passageiros	X	X				X
	Área de Vivência	X	X				X
	Depósito 1	X	X				X
	Depósito 2	X	X				X
	Portaria	X	X				X
	Base de Emergência	X	X	X	X	X	X
	Corpo de Bombeiros	X	X				X
	Área de Circulação de Passageiros	X	X				X
	Data Center	X	X				X
	Receita Federal	X	X				X
Cujupe	Terminal de passageiros	X	X	X	X	X	X
	Abrigo de Produtos	X	X				X
	Alojamento	X	X				X
	Portaria	X	X				X
	Área de Circulação de Passageiros	X	X				X
Porto Grande	Galpão	X	X	X			X
	Guarita	X	X				X
Cais de São José de Ribamar	Guarita	X	X				X
	Lanchonete	X	X				X
	Área de Cais						X

2.3.2.1. Os extintores presentes na área primária são dos seguintes tipos:

Os extintores presentes nas edificações mencionadas na tabela 3 são dos seguintes tipos:

- Extintor de Pó Químico ABC- 6kg
- Extintor de Pó químico BC-6kg
- Extintor de Pó químico BC-8kg
- Extintor de CO2-6kg
- Extintor em Carreta de Pó Químico- 50kg

2.3.2.2. Casas de bombas, Quadros Elétricos e Reservatórios Metálicos

O sistema de combate a incêndio das edificações do Porto do Itaqui e terminais externos é composto por casas de bombas com motores diesel e elétrico, quadros elétricos e reservatórios metálicos para reserva de incêndio.

Os equipamentos instalados nessas áreas estão descritos na tabela 4, 5 e 6 a seguir:

Tabela 4- Descrição dos equipamentos das casas de bombas

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**
Conjunto Motor-bomba trifásico de indução, Fabricante Schneider, Série VME, Modelo 9/12 vms 9, Pot 10 CV, 380V	2
Conjunto Motobomba diesel, Fabricante Buffalo, Cilindrada 418cc, Potencia 9,6cv RPM máx 3600 , Cursor do Pistão 72mm, Dimensões (CxLxA) 417x470x494	2
Conjunto Motobomba Nova, Potência 10cv, RPM 3500, 380 V, 60 Hz	2
Conjunto Motobomba Diesel, Fabricante Buffalo, Cilindrada 219cc, Potencia 5cv, RPM máx 3600.	3
Conjunto Motobomba Nova, Potência 5cv, RPM 3500, 380 V, 60 Hz	3
Conjunto Motobomba WEG, trifásico, Potência 1 CV	8
Conjunto Motobomba trifásico, Pot 12,5CV	2
Conjunto Motobomba trifásico, Pot 2CV	1

Tabela 5- Descrição dos quadros das casas de bombas

QUADROS	QUANTIDADE
Quadros de comando	**6**
Quadros de força	**7**

Tabela 6- Descrição dos reservatórios das casas de bombas

RESERVATÓRIO	QUANTIDADE
Reservatório Metálico -30m³	**7**
Reservatório Metálico-100m³	**1**
Reservatório de PVC- 16m³	**2**

2.3.2.3. Central de Alarme e Sinalização de Emergência

A sinalização de emergência dessas edificações é composta por placas, fitas fotoluminescentes, pinturas de piso e iluminação de emergência. Além disso, cada edificação possui uma central de alarme para gerenciar o acionamento de botoeiras de emergência.

2.4- Serviços e Manutenções

2.4.1 Do Cadastro e Tagueamento dos Equipamentos

A contratada deverá realizar o cadastramento dos equipamentos/componentes em planilha própria e em sistema de gestão da manutenção indicado pela GEMAN, de forma a controlar o histórico de manutenções, substituições, validade, recarga ou sinistro.

2.4.2 Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva compreenderá os serviços de:

- Rotina de Inspeção Sensitiva e Preditiva e Manutenção conforme este Termo de Referência e Anexo VI;
- Teste e acionamento do sistema com simulação de manobras dos quadros de comando e resposta dos componentes elétricos e mecânicos;
- Teste dos contatores, disjuntores, centrais e demais componentes dos quadros elétricos;
- Limpeza interna e externa dos quadros de força e comando;
- Manobras dos canhões monitores;
- Ajustes e Regulagens;
- Limpeza, conservação e lubrificação em geral;
- Aterramento dos canhões;
- Pintura e sinalização;
- Verificação da fixação dos suportes dos canhões monitores;
- Verificação dos controles remotos dos canhões monitores;
- Limpeza dos motores e bombas;
- Teste dos contatores, disjuntores, centrais e demais componentes dos quadros elétricos;
- Verificar a carga e o funcionamento das baterias;
- Teste de estanqueidade do sistema;
- Ajustes e Regulagens dos fixadores e acoplamentos;
- Raspagem das superfícies que apresentam corrosão
- E todos os demais componentes que fazem funcionar este circuito: painéis, conexões, cabos de alimentação e comando, tubulações, *pipes racks*, etc.

2.4.2 Manutenção Preditiva

A manutenção preditiva compreenderá os serviços de:

a) Análise de Vibração;

A CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico com a análise dos níveis de vibração dos motores das casas de bombas dos berços. Nesse relatório, devem ser registrados os locais de medição, os níveis globais de vibração e análise de frequência. Além disso, o relatório deve conter indicação do padrão quantificação e severidade da vibração do equipamento, assim como as possíveis causas, por exemplo: desbalanceamanto, desalinhamento, folgas e etc. todas essas informações devem ser mantidas pela CONTRATADA para

acompanhamento do histórico e elaboração de gráficos de tendências. Este documento deverá ser entregue em uma via impressa assinada pelo responsável técnico e em via digital correspondente.

b) Análise termográfica;

A CONTRATADA deverá elaborar o relatório técnico com a análise termográfica dos motores em funcionamento e quadros elétricos das casas de bombas dos berços. O relatório deve conter a identificação dos equipamentos objeto da medição, registro do campo termográfico e análise da termográfica com quantificação e indicação da severidade dos equipamentos. Todas essas informações devem ser mantidas pela CONTRATADA para acompanhamento do histórico e elaboração de gráficos de tendências. Este documento deverá ser entregue em uma via impressa assinada pelo responsável técnico e em via digital correspondente

c) Relatório de videoendoscopia;

A CONTRATADA deverá realizar inspeção por vídeo endoscopia na tubulação do sistema de combate a incêndio dos berços em pelo menos 50 pontos de acesso à tubulação. O relatório deve conter registro fotográfico da inspeção, identificação do ponto inspecionado, além de indicação de patologias ou outras não conformidades da tubulação.

d) Inspeção visual e análise por meio de ultrassom de espessura das paredes das tubulações;

A CONTRATADA deverá realizar a medida da parede das tubulações do sistema de combate a incêndio dos berços em pelo menos 220 pontos e emitir relatório técnico com as medições realizadas sobre a corrosão interna e externa dos tubos e do reservatório metálico, indicando o nível de corrosão de todos os trechos que compõem o sistema com a videoendoscopia da tubulação. O método a ser utilizado deve ser o de ultrassom. Dessa forma, o documento deve conter as seguintes informações, mas não se limitando a estas: identificação do trecho, medição do nível de corrosão, vida residual da tubulação, pressão máxima de trabalho e identificação de não conformidades: corrosão dos suportes, vão excessivo entre suportes, flecha excessiva, etc.

e) Medição de espessura da pintura da tubulação;

A CONTRATADA deverá elaborar o relatório técnico com a medição da espessura da pintura em pelo menos 220 pontos da tubulação do sistema de combate a incêndio dos berços. Esse relatório deve conter informações, mas não se limitando a estas, como: método empregado, número de pontos coletados, identificação dos locais medidos, resultado das medições, gráfico de tendências, previsão de tempo para nova pintura e indicação de não conformidades do sistema.

2.4.3 Manutenção Corretiva

2.4.3.1 Manutenção Corretiva de Emergência:

A Corretiva Emergencial será caracterizada quando há urgência de atendimento, em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Nestes casos, o fluxo de autorização do serviço poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Quando a Contratada for acionada – O representante da CONTRATADA deverá acionar a FISCALIZAÇÃO para solicitar autorização para execução da Ordem de Serviço de Manutenção (OM).

b) Quando a Fiscalização for acionada – Acionará a CONTRATADA, autorizando a execução.

Para casos emergenciais a Fiscalização poderá liberar a execução dos serviços, mesmo que a Contratada não tenha a Ordem de Serviço de Manutenção (OM). Ainda assim, um registro posterior deverá ser realizado para fins de histórico de manutenção.

São considerados casos emergenciais, as Ordens de Serviço de Manutenção deverão conter justificativas para suas ocorrências.

2.4.3.2- Manutenção Corretiva programada:

Seguirão o fluxo de atendimento conforme o item 2.11.

2.4.4- Entrega de relatório de atividades:

a) Extintores

A Contratada deverá realizar teste nos extintores e emitir relatório mensal das condições em que se encontram os equipamentos. O relatório deverá ser emitido em duas vias e conter a identificação dos extintores, estado de conservação, nível de carga, validade, registro fotográfico e indicação de conformidade em relação as Normas de Segurança da EMAP.

b) Sistemas de hidrantes

A contratada deverá emitir relatório mensal com a indicação das condições de funcionamento dos sistemas de hidrantes e o registro das manutenções, trocas e demais serviços executados no mês. Nesse relatório, deve-se ainda registrar e indicar as condições das válvulas, parafusos, conexões, tampões, mangueiras e acessórios, com o devido registro fotográfico.

c) Casas de bombas

A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal com a indicação das condições de funcionamento dos equipamentos da casa de bombas e instalações, além do registro das manutenções, trocas e demais serviços executados no mês. Nesse relatório, deve-se ainda registrar as condições das válvulas, quadros elétricos, motores, bombas, alarmes e demais componentes.

d) Canhões monitores controlados remotamente

A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal com a indicação das condições de funcionamento dos canhões monitores controlados remotamente, além do registro das manutenções, trocas e demais serviços executados no mês. Nesse relatório, deve-se ainda registrar as condições dos equipamentos, quadros de comando, motores, válvula solenoide e demais componentes.

e) Carreta com canhão monitor

A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal com a indicação das condições de funcionamento das carretas combinadas com canhão monitor, além do registro das manutenções, trocas e demais serviços executados no mês. Nesse relatório, deve-se ainda registrar as condições dos componentes.

f) Centrais de alarme, Sinalização e Luminárias de Emergência

A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal com a indicação das condições de funcionamento das centrais de alarme e luminárias de emergência, além do registro das manutenções, trocas e demais serviços executados no mês. O relatório deve constar a trocas de placas e demais sinalizações que estão presentes nas edificações e demais áreas.

g) Planejamento de manutenção.

A CONTRATADA deverá emitir mensalmente o planejamento das atividades que serão realizadas no mês seguinte. Esse planejamento deve constar o programa de manutenções corretivas programas e preventivas, assim como o planejamento das atividades: especificação e quantidade de peças, ferramentas, Homem-hora, tempo de indisponibilidade do sistema, testes de sirenes para comunicar antecipadamente aos setores de

Segurança Portuária e Comunicação, e outras informações relacionadas às atividades que forem solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.5 Atualização dos Projetos e Modelagem em BIM

A equipe deverá conhecer o sistema e comparar com os *Asbuilt* atuais, de modo a atualizá-los.

A CONTRATADA deverá realizar o *Asbuilt* com as alterações que forem realizadas nos sistemas de combate a incêndio e prevenção de pânico como: alteração de peças, equipamentos, diagrama unifilares, encaminhamento de cabos, posicionamento de equipamentos, sinalização, luminárias e centrais de alarme.

Os desenhos "*As-Built*" deverão ser elaborados tendo como base os projetos executivos; deverão ser gerados em AutoCad, em versão não inferior a 2014.

Para a entrega do "*As Built*" deverá ser solicitado uma prancha padrão com o carimbo padronizado junto a CONTRATANTE, assim como as codificações dos projetos.

A CONTRATADA deverá elaborar o *Asbuilt* com as alterações que forem realizadas no processo de manutenção ou melhoria nos sistemas de combate a incêndio e prevenção de pânico como: alteração de peças, equipamentos, diagrama unifilares, encaminhamento de cabos, posicionamento de equipamentos, sinalização, luminárias e centrais de alarme.

A CONTRATADA deverá criar modelo virtual (tridimensional e informativo) dos sistemas de combate a incêndio e pânico dos berços e edificações, com especificação de peças, componentes e equipamentos instalados.

2.6 Do Fornecimento de Materiais (sob demanda)

A CONTRATADA deverá fornecer peças/materiais para a manutenção do sistema de Combate a incêndio, sob demanda, conforme solicitado pelo FISCAL DO CONTRATO.

Ao início do contrato, a GEMAN poderá listar um quantitativo mínimo de peças que julgar necessárias para a recomposição do Sistema de Combate a Incêndio, devendo a contratada fornecê-las em até 20 dias úteis a partir da data da Ordem de Fornecimento.

Para as peças que não são de pronta entrega, a CONTRATADA deverá informar e justificar o prazo de entrega para FISCALIZAÇÃO.

2.7 Da garantia de peças e equipamentos fornecidas.

Os aparelhos Condicionadores de Ar fornecidos pela Contratada terão garantia contra quaisquer defeitos ou falhas decorrentes de sua fabricação, manejo e instalação inadequados, pelo mesmo prazo de garantia oferecido pelo fabricante dos Equipamentos, não sendo inferior a 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, com início a partir da Finalização da Instalação dos referidos Equipamentos, contados a partir da data de encerramento da Ordem de Serviço, devidamente assinada.

Os aparelhos, peças e componentes objetos do Fornecimento e da Instalação deverão ser adquiridos de fornecedores e fabricantes qualificados, deverão ser novos, genuínos e originais, sendo proibido a utilização de materiais usados e recondicionado

2.8 Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Serão estabelecidos indicadores (tabelas 7, 8, 9) de modo a mensurar os seguintes aspectos:

Tabela 7- Indicador 01

INDICADOR 01-CUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PROGRAMADOS	
	É a relação entre o somatório de OM's emergenciais atendidas no prazo

	estabelecido e o somatório das OM's emergências emitidas pela Fiscalização. Quanto maior a porcentagem, melhor será o indicador. Será graduado em níveis de situação Anormal, conforme a descrição a seguir: **Nível I-** Situação de Emergência: ocorrência de defeito ou falha que resulte na paralização total de um sistema de combate a incêndio ou prevenção de pânico do Porto do Itaqui e Terminais externos, com o tempo de atendimento em até 4 hora; (Início do atendimento em até 1h e solução do problema em até 4 horas) – 100% **Nível II-** Situação de Alerta: Ocorrência de defeito ou falha que poderá acarretar em situação de Nível I, com o tempo de atendimento em até 24h; 80% **Nível III-** Situação de Falha: Ocorrência de falha, mas sem atingir as consequências do Nível II, com tempo de atendimento em até 48h; 75%
Finalidade	Avaliar a atendimento à ordem de serviço de manutenção emergencial
Meta a cumprir	OM Nível I- 100% OM Nível II- 80% OM Nível III-70%
Instrumento de Medição	Dados fornecidos pelo controle de OS
Forma de acompanhamento	Dados fornecidos pelo controle de OS
Periodicidade	Mensal
Fórmula de cálculo	IND1 é a porcentagem de OM's atendidas dentro do prazo estipulado, de acordo com o Nível de situação Anormal; $IND1 = \frac{\Sigma OM's\ atendidas\ no\ prazo}{\Sigma OM's\ emitidas}\ (\%)$
Início da vigência	90 dias do início da vigência contratual
Sanções	Se IND1 menor que a meta estipulada durante 2 meses, serão aplicadas sanções conforme o item 11- Sanções Administrativas
Observações:	Obs: A avaliação dos indicadores de níveis I e II devem levar em conta a disponibilidade da redundância de cada sistema. Ex: Casa de bombas com um motor principal fora de operação e uma redundância em pleno funcionamento- Classificação Nível II

Tabela 8- Indicador 02

INDICADOR 02- CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSPEÇÕES	
Descrição do Indicador	É a relação entre o somatório de OS's emitidas atendidas no prazo estabelecido em edital e o somatório de OS's emitidas pela Fiscalização. Quanto maior a porcentagem, melhor será o indicador.
Finalidade	Avaliar o cumprimento do atendimento do prazo das OS's emitidas.
Meta a cumprir	90%

Instrumento de medição	Dados fornecidos pelo sistema informatizado de gerenciamento de manutenção
Periodicidade	Mensal
Fórmula de Cálculo	Onde: IND2 é a porcentagem de OS's atendidas dentro do prazo estipulado. $IND2 = \frac{\Sigma OS's\ atendidas\ no\ prazo}{\Sigma OS's\ emitidas}\ (\%)$
Início da Vigência	90 dias do início da vigência contratual
Sanções	Se IND3<80% em 2 meses no período de um ano, serão aplicadas sanções conforme o item 11- Sanções Administrativas

Tabela 9- Indicador 03

INDICADOR 3-DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DOS BERÇOS	
Descrição do Indicador	É relação entre o tempo em que o sistema está disponível para operar e o tempo total em minutos em um mês.
Finalidade	Medir a disponibilidade do sistema de combate a incêndio dos berços
Meta a cumprir	90%
Instrumento	Tempo decorrido entre o conhecimento pelo Fiscal da parada do sistema e o atendimento da OM's emergências de nível I.
Forma de Acompanhamento	Tempo OM's emergências nível I emitidas
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$IND3 = \frac{\Sigma Tempo\ de\ disponibilidade\ do\ sistema(min)}{43200\ min}\ (\%)$
Início da Vigência	90 dias do início da vigência contratual
Sanções	Se ANI<80% em 2 meses consecutivos, serão aplicadas sanções conforme o item 11- Sanções Administrativas

Os indicadores do ANS devem ser gerados pelos dados de planilhas eletrônicas desenvolvidas pela CONTRATADA e pelo controle de atividades da Gerência de Manutenção.

Os critérios de avaliação do desempenho da CONTRATADA serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas neste documento;

A descrição dos critérios de obtenção do desempenho da CONTRATADA estão dispostas a seguir:

2.9. Mobilização de Instalações

A CONTRATADA deverá construir canteiro dotado de toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços e atendimento das NR's e Normas aplicáveis.

O canteiro deverá ser composto por escritório para a equipe técnica, equipado com infraestrutura necessária para execução do objeto deste Termo (Computadores e mobília), depósito/almoxarifado, vestiários/sanitários (masc. e fem.), funcionários e equipamentos.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de energia, abastecimento de água, retirada de lixo e esgotamento das instalações sanitárias, necessárias ao funcionamento do canteiro e atendimento dos serviços.

A energia elétrica, para as dependências do canteiro, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, devendo solicitar ligação provisória a CEMAR ou negociar junto a EMAP, proprietária da área, desde que possível, sendo a CONTRATADA responsável dentro do canteiro pela instalação de transformadores, postes, geradores, isoladores e fiação etc.

Todas as instalações provisórias somente serão desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier à Contratante.

É de responsabilidade da Contratada mobilizar todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e mão-de-obra necessários à completa e perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

Para instalação de cada contêiner deverá ser construída uma base de concreto de 2,50m X 6,50m (LxP) com 0,10m de altura.

2.10. Equipe de manutenção

A equipe de manutenção fixa será composta por:

- um engenheiro mecânico pleno,
- dois técnicos em eletrotécnica
- um auxiliar técnico em eletrotécnica
- dois mecânicos de equipamentos pesados;
- um auxiliar técnico em mecânica;
- dois serventes;
- um técnico em segurança e meio ambiente;
- um técnico em eletromecânica;
- um técnico pleno em planejamento;
- um motorista e
- um auxiliar de escritório.

A jornada de trabalho da equipe de manutenção será de 44 horas semanais.

As horas extras e horas extras noturnos serão sob demanda e deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA e aprovadas previamente pela FISCALIZAÇÃO.

O currículo de todos os integrantes da equipe da Contratada estará submetido à aprovação da Contratante.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos serviços devem ser submetidos à avaliação da Contratante.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

As impropriedades apontadas pela Contratante e/ou pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante.

Serão disponibilizados para a Contratada todos os documentos/informações necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência.

As comunicações feitas entre a Contratada e a Contratante e/ou Fiscalização acerca do objeto deste Termo de Referência poderão ser feitas através de instrumentos formais (ofício, carta ou outra modalidade

ideográfica) emitidos exclusivamente por preposto com poderes para tanto, e formalmente entregues no domicílio da Contratante e/ou correio eletrônico (e-mails), para fins de registro.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

A Contratada deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a cada atividade técnica, objeto deste Termo de Referência.

Apenas será considerada executada a mobilização se todos os equipamentos e ferramentas necessários ao início da execução dos serviços estiverem no local.

A Contratada será responsável por todo e qualquer equipamento e pessoal a ser mobilizado, e aos eventuais danos gerados neles.

2.10.1. Manutenção Eletrotécnica

A Manutenção Eletrotécnica que consiste em atuar no desenvolvimento, instalação e manutenção de circuitos elétricos e eletrônicos e automação de instalações elétricas de baixa tensão (equipamentos/componentes industriais, motores, disjuntores, relés de proteção, seccionadoras, geradores, painéis elétricos, instrumentos, fios e cabos, chaves magnéticas, redes de aterramento, etc.), circuitos eletroeletrônico de equipamentos e circuitos prediais.

Os profissionais de manutenção eletrotécnica devem ter capacidade de interpretar desenhos técnicos em toda a cadeia eletroeletrônica, identificar materiais específicos da área, manusear com segurança diversas ferramentas (a exemplo os multímetros, terrômetros etc.).

Na manutenção eletrotécnica por existir alto risco de periculosidade em suas atividades, nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas.

Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados às tensões envolvidas, e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes.

Cada eletricista, que executará o objeto deste Termo, deverá ter bolsa de eletricista individual conforme abaixo, todas devidamente isoladas conforme solicitado pela NR-10: jogo de chave allen , chave de fenda 1/8x6 isolada , chave de fenda 3/16x6 isolada, chave de fenda 1/4x6 isolada, chave philips 1/8x4 isolada , chave philips 3/16x4 isolada, chave philips 1/4x4 isolada, chave teste digital, alicate universal p/ eletricista, alicate de corte diagonal, alicate de bico meia cana, alicate amperímetro, bolsa porta ferramenta, canivete para eletricista, faca para eletricista, chave regulagem 8", Prensa terminal para fio 2,5mm e multímetro.

As vestimentas de trabalho na manutenção eletrotécnica devem ser adequadas às atividades, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, conforme NR-10.

As intervenções em instalações eletrotécnicas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item "Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos trabalhadores", conforme NR-10.

Conforme NR-10 é considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; e

b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

A empresa deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme NR-10.

Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa.

Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7 e registrado em seu prontuário médico.

Os trabalhadores devem realizar treinamento em "Trabalho em Altura" conforme previsto na NR-35.

Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico, de no mínimo 40 horas, sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido na NR-10.

A empresa concederá autorização na forma da NR-10 aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos necessários.

Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal, conforme NR-10, e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir:

a) Troca de função ou mudança de empresa;

b) Retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses;

c) Modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

Os trabalhos em áreas classificadas devem ser precedidos de treinamento específico de acordo com risco envolvido.

Os trabalhadores com atividades não relacionadas às instalações elétricas desenvolvidas em zona livre e na vizinhança da zona controlada, conforme NR-10, devem ser instruídos formalmente com conhecimentos que permitam identificar e avaliar seus possíveis riscos e adotar as precauções cabíveis.

Sempre que inovações tecnológicas forem implementadas ou para a entrada em operações de novas instalações ou equipamentos elétricos devem ser previamente elaboradas análises de risco, desenvolvidas com circuitos desenergizados, e respectivos procedimentos de trabalho.

O responsável pela execução do serviço deve suspender as atividades quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.

2.10.2. Manutenção Mecânica

A Manutenção Mecânica é imprescindível na conservação de máquinas e equipamentos, definida como toda e qualquer atividade relacionada a reparos de máquinas, equipamentos, ferramentas, sistemas mecânicos e automatizados.

Os profissionais de mecânica de manutenção devem ter capacidade de interpretar desenhos técnicos em toda a cadeia metal mecânicos, identificar materiais, operar máquinas operatrizes, manusear com segurança diversas ferramentas, desenvolver trabalhos de soldagem, oxicorte, montagem e fabricação de estruturas

metálicas.

O técnico em mecânica deve possuir as ferramentas necessárias à execução completa do serviço de manutenção, entre eles, listam-se: alicates, chaves de aperto, torquímetro, compassos, chaves de batida, limas, arco de serra, rasquetes, extratores de polias e rolamentos, brocas, machos de roscar, desandadores, cossinetes, alargadores, talhadeira e bedame, saca-pinos e punções, martelo, marreta e macete.

2.11. Fluxo de Serviços

Para atendimento das atividades da GEMAN, a Contratada deverá atender o seguinte fluxo:

i. Solicitar Ordens de Serviço de Manutenção (OM) para toda a rotina de inspeção e manutenção preventiva Sistemática;
ii. Após a inspeção realizada, a Contratada deverá apresentar relatório (inclusive fotográfico) das condições dos Equipamentos/componentes;
iii. Mediante relatório entregue, será avaliado em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, a necessidade de aberturas de outros serviços. Poderá a FISCALIZAÇÃO autorizar o planejamento da CONTRATADA a abertura de Solicitação de Serviço (SS), ou fazê-la.
iv. Após abertura da Solicitação de Serviço a FISCALIZAÇÃO irá avaliar e em caso de concordância, fará a abertura da Ordem de Serviço de Manutenção (OM);
v. Após a abertura da Ordem de Serviço, o planejamento da CONTRATADA, deverá indicar se há recursos (materiais, equipamentos especiais) suficientes para a programação/execução da Ordem de Serviço de Manutenção (OM); Em caso positivo (Realizar programação); em caso negativo, apropriar necessidade de Recursos na Ordem de Serviço de Manutenção (OM);
vi. Em caso de necessidade de Emissão de Ordem de Fornecimento, esta deve ser solicitada/autorizada pela FISCALIZAÇÃO.
vii. Após recebimento dos recursos aprovisionados, os mesmos devem ser separados, identificados com o nº da Ordem de Serviço de Manutenção (OM); Deve-se cumprir normas do programa de 8S.
viii. Após posse de todos os recursos necessários a execução da Ordem de Serviço de Manutenção (OM), a mesma deverá ser programada.
ix. Após a execução da Ordem de serviço, deverá ser apontado na mesma, todos os recursos aplicáveis a execução do serviço, como: HH, materiais; equipamentos especiais, ferramentas.
x. Dependendo da complexidade do serviço e dos prazos de entrega dos materiais, a Fiscalização irá definir o prazo máximo para a Contratada iniciar a execução do serviço.
xi. Após a realização dos serviços, a Contratada solicitará o Recebimento provisório, na própria OS.
xii. A Fiscalização poderá realizar a vistoria técnica por amostragem, avaliando a qualidade dos serviços. É opcional a Fiscalização solicitar ao Cliente a manifestação, referente à qualidade dos serviços e se os resultados obtidos atenderam sua expectativa.

3. JUSTIFICATIVA

O incêndio é definido como uma ocorrência em que há fogo não controlado, que pode ser extremamente perigosa para os seres vivos e as estruturas. Os componentes essenciais para a ignição de um incêndio são: o oxigênio, a fonte de calor e o combustível. A coexistência dessas três parcelas é fundamental para a propagação de um incêndio.

O Porto do Itaqui apresenta um contexto ideal para ocorrência de grandes sinistros relacionados ao fogo. Com uma movimentação anual de cerca de 25 milhões de toneladas (2019), 77% das cargas movimentadas é composta por materiais que podem se tornar combustíveis em um incêndio. Entre essas cargas, podem-se destacar: a celulose, soja, arroz, milho, carvão e os líquidos derivados de petróleo

Aliado a estas cargas, as estruturas e os equipamentos instalados- como veículos, guindastes, carregadores/descarregadores e esteiras- são importantes fontes de calor para ignição de materiais combustíveis. A especificidade deste cenário torna a capacidade de combate a incêndio um vultuoso desafio, pois existem complicadores como a dimensão, altura, extensão dos equipamentos e estruturas, além da distância segura para ação dos combatentes.

Por fim, completando o triângulo do fogo, os ventos predominantes de sete nós da região fornecem a vazão de oxigênio necessária ao desenvolvido de incêndios. Além disso possibilitam o movimento horizontal das chamas que podem atingir outras estruturas, iniciando novos focos que favorecem a sua propagação.

Dessa forma, pode-se concluir que o Porto do Itaqui possui todos os elementos necessários para o desenvolvimento de incêndios, em que as particularidades das instalações portuária impõem desafios para o planejamento e prontidão de instalações para o combate desse sinistro

Em vista disso, com o objetivo de possuir um sistema contra incêndio eficaz, o Porto do Itaqui investiu em uma infraestrutura extensa de tubulações, bombas, canhões monitores controlados remotamente que estão presentes em toda extensão dos berços, garantindo alcance e vazão necessária extinção desse sinistro.

A EMAP também investiu em sistemas exclusivos no Pátio de Contêineres, nas edificações presentes no Porto do Itaqui e Terminais de Passageiros da Ponta da Espera e Cujupe, totalizando mais de 32 estruturas diferentes que necessitam de manutenção das instalações destinadas ao combate a incêndio e pânico.

Além dos ativos mencionados, o Terminal Pesqueiro de Porto Grande e o Cais de Sã José de Ribamar também são instalações sob responsabilidade da EMAP, em que a empresa possui o dever de zelar pelos sistemas de combate a incêndio e prevenção de pânico dessas áreas.

A construção de instalações e aquisição de equipamentos necessita de uma manutenção constante e proativa, com o objetivo de garantir a prontidão do sistema com dispêndio de recursos de forma efetiva. Esses aspectos são a filosofia de um sistema de manutenção baseado na prevenção e predição dos problemas que podem surgir nessas instalações civis e eletromecânicas, evitando-se paradas não planejadas e redução dos custos totais de manutenção.

Dessa forma, considerando as dimensões, quantidades, especificidades, e nível de prontidão dos equipamentos e instalações dos sistemas de combate a incêndio e pânico sob responsabilidade da EMAP, faz-se necessária a subcontratação de empresa especializada para as atividades de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva dos sistemas e equipamentos de combate a incêndio e pânico do Porto do Itaqui, Terminal de Passageiros da Ponta da Espera e do Cujupe, Terminal Pesqueiro de Porto Grande e Cais de São José de Ribamar.

1. SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Geração de efluentes:

Não haverá geração excessiva de efluentes, somente aqueles provenientes da atividade humana em processo laboral. Para tanto, serão disponibilizados banheiros químicos na frente de serviço e na instalação do canteiro, devendo os respectivos resíduos serem destinados corretamente.

Destinação de resíduos oriundo de demolições e retiradas/entulhos:

Não haverá produção de resíduos oriundo de demolições e retiradas/entulhos.

Impactos sociais:

Não haverá impacto negativo para vizinhança (socioambiental), uma vez que o projeto em questão será realizado totalmente dentro da área de administração da EMAP, além de já haver previsto, no projeto, a destinação sustentável dos resíduos gerados. Por outro lado, é previsto um impacto socialmente positivo: a geração de novos empregos.

Impactos para a imagem da EMAP:

A EMAP, com a execução desse serviço confirmará sua posição estratégica e sua consolidação como *hub* de combustíveis para regiões do Centro/Norte/Nordeste do Brasil. Dessa forma, o projeto contribuirá para a afirmação da imagem da EMAP com sua política de gestão empreendedora e sustentável focada no potencial humano e na valorização das práticas de desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental e social.

2. DA MATRIZ DE RISCO

O inciso X, do Art. 42, da Lei 13.303/2016, conceitua Matriz de Riscos como:

> Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
>
> a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
>
> b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
>
> c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

Desta forma a Matriz de Risco elaborada, conforme anexo V, no qual não foram imputados à Contratada nenhum evento de risco que gerasse taxa adicional a esta contratação.

No § 8º do Art. 81 da lei 13.303/2016, informa que "é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada" e cuja coluna de "Item Superveniente impactantes no equilíbrio econômico-financeiro" esteja classificada como "Não".

3. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será de acordo com o art. 42 da Lei 13.303/2016, sob regime de contratação empreitada por preço unitário e critério de julgamento Menor Preço com modo de disputa fechado, conforme disposto no § 2º, art. 52 da Lei 13.303.

A modalidade de licitação será conforme LRE (Lei de Responsabilidade das Estatais) uma vez que se configura como contratação de serviço de engenharia, não comum.

Analisando ainda o art. 42, inciso V, da Lei 13.303/2016, nota-se que não necessitará a utilização da regra de "contratação semi-integrada", uma vez que se trata de serviço de manutenção e não há espaço para inovações tecnológicas assim como, a execução não terá diferentes metodologias ou tecnologias.

O julgamento por menor preço tem o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O modo de disputa fechado decorre da própria natureza da licitação, em virtude de o serviço ser de engenharia.

O processo licitatório não é destinado exclusivamente à Empresas - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, conforme especificações do art 48, Inciso I, Lei complementar N˚123/2006

Informa-se que o serviço objeto desta contratação possui caráter de serviço continuado.

Informa-se ainda que para o objeto desta contratação o orçamento foi feito com base em composições próprias e cotações no mercado, onde foram consultadas empresas tanto do estado do Maranhão quanto de

outros.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo previsto para a execução deste objeto de contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço (O. S.) emitida pela Contratante autorizando o início das atividades.

O prazo previsto da vigência contratual será de 15 (quinze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado anualmente por um prazo total de contrato de até 5 (cinco) anos.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na área do Porto do Itaqui, Terminal de Passageiros da Ponta da Espera e Cujupe, Porto Grande e Cais de São José de Ribamar conforme figuras abaixo.

Figura 5 – Endereço: Av. dos Portugueses, s/n, Cep: 65085-370, São Luís - MA.

Figura 6 – Estrada Ponta da Espera, s/n, Cep: 65087-040, Itaqui, São Luís – MA.

Figura 7 – Terminal de Passageiros do Cujupe, Alcântara – MA.

Figura 08: Planta de Localização – Porto Grande, São Luís-MA.

Figura 09: *Planta de Localização – Cais de São José de Ribamar, São José de Ribamar-MA.*

A região está localizada dentro de um padrão climático característico das regiões equatoriais tropicais, no qual predomina largamente as chuvas relativamente bem distribuídas durante todo ano, apresentando, no entanto, um volume maior entre os meses de novembro a junho e tendo um período de relativa estiagem entre junho a setembro. Os índices de pluviosidade média em São Luís variam de acordo com tabela abaixo:

MÊS	PRECIPITAÇÃO TOTAL (mm)	DIAS COM CHUVA
Janeiro	156,3	14
Fevereiro	269,3	20
Março	415,5	23
Abril	416,2	23
Maio	317,7	24
Junho	154,8	23
Julho	110,6	17
Agosto	36,2	12
Setembro	7,1	6
Outubro	3,6	2
Novembro	19,6	3
Dezembro	45,9	6
Fonte: DHN – ROTEIRO COSTA NORTE		

A temperatura varia ao longo do ano entre 23ºC e 31ºC, situando-se normalmente em torno de 27ºC. Foram, no entanto, registradas temperaturas máximas e mínimas de 40ºC e 15ºC respectivamente. A unidade relativa do ar é uniformemente alta durante todo o ano, com uma média mensal variando entre 75% e 85%.

Os Ventos na área do Porto do Itaqui são predominantes os ventos NORDESTE (frequência de 25%), com as velocidades e as respectivas frequências conforme indicadas abaixo:

BEAUFORT	VELOCIDADE	FREQUÊNCIA
2	2 a 6 nós	39%
3	7 a 10 nós	31%
4	11 a 18 nós	15%
5	17 a 21 nós	1%

A maré na Baía de São Marcos tem características semidiurnas com a seguinte variação do nível d'água:

- ✓ N-MÁXIMO (previsto): + 7,10 m
- ✓ MHWS (média das preamares de sizígia): + 6,27 m
- ✓ MHWN (média das preamares de quadratura): + 5,02 m
- ✓ MSL (nível médio): + 3,43 m
- ✓ NR (nível de redução): + 0,00 m
- ✓ N. MÍNIMO (previsto): - 0,30 m
- ✓ Os referidos níveis são em relação ao Nível de Redução (NR) da D.H.N. - M.M.

As correntes na Baía de São Marcos (região estuarina), sendo que a circulação de suas águas é definida pela variação de maré ocorrente no local. Os valores máximos de correntes hidrodinâmicas ocorrem

aproximadamente 3 horas após a preamar nas vazantes e a baixa-mar das enchentes, enquanto os valores mínimos das correntes ocorrem próximo às estofas de maré. Outra característica estuarina é a presença de marés reversas. Durante as vazantes as correntes apresentam direção Norte e Nordeste e, após as estofas, invertem suas direções para Sul e Sudoeste.

Na bacia de evolução, as velocidades apresentam-se em média como mostrado abaixo:

- ✓ Enchente de sizígia 4,3 nós (7,95 km/h)
- ✓ Vazante de sizígia 3,7 nós (6,85 km/h)
- ✓ Enchente de quadratura 5,1 nós (9,45 km/h)
- ✓ Vazante de quadratura 4,2 nós (7,80 km/h)

No canal de acesso, as velocidades das correntes na enchente (a 5 metros de profundidade) são apresentadas abaixo:

- ✓ Sizígia 5,65 nós (10,45 km/h)
- ✓ Quadratura 2,50 nós (4,65 km/h)

As ondas na região são geradas por ventos locais, podendo alcançar alturas correspondentes a uma altura significativa (Hs) de 1,10 m. O período correspondente é de 6 segundos.

A densidade da água do mar varia de 1.010 g/l (baixa-mar no período seco) a 1.019 g/l (preamar no período chuvoso).

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tabela 10-Cronograma de Execução dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	**EQUIPE DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIROS E SERVIÇOS SOB DEMANDA**												
1.1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO												
1.2	HORAS EXTRAS												
1.3	INSTALAÇÕES DE CANTEIRO												
1.4	RELATÓRIOS TÉCNICOS												
1.5	ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS												
1.6	SERVIÇO DE PINTURA												
1.7	EXECUÇÃO DE RANHURA EM TUBULAÇÃO												
1.8	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS MOTORES												
2	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**												
3	**FORNECIMENTO DE PEÇAS**												
3.1	MANUTENÇÃO HIDRÁULICA												
3.2	MANUTENÇÃO ELÉTRICA												
3.3	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO PORTÁTIL E SINALIZAÇÃO												
3.4	MANUTENÇÃO MECÂNICA												

10. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA

As orientações a seguir deverão ser seguidas no início e ao longo de todo o Contrato.

TRABALHO EM ALTURA *(a partir de dois metros)*

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui. Receber treinamento de normas internas (PROAPI);

EPI's

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura,
c) Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).
d) Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.
e) Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
f) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
g) O sistema de proteção contra queda deverá ser constituído de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.
h) Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.
i) Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

USO DE ANDAIME:

a) As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.
b) Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m.
c) Deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho.
d) Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.

USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PTA:

a) Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante.
b) Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operador a plataforma em caso de emergência.
c) O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;
d) Deverá ter um operador reserva habilitado no piso para auxiliar na operação em emergência,
e) Não colocar membros superiores em posição de prensamento,
f) Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto,
g) A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto,
h) A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance

USO DE ESCADA:

a) A escada móvel não deve ultrapassar 7m.
b) As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes.
c) Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;
d) Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local.
e) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP.
f) A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalhos em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.
g) A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura.
h) Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool etc.).
i) Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui. Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

a) Receber treinamento de normas internas (PROAPI).
b) Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
c) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
d) Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
e) Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
f) Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
g) Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta.
h) Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
i) Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;
j) Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.
k) Não transportar carga dentro da cabine do veículo

OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui. Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Receber treinamento de normas internas (PROAPI).

c) Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis.
d) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
e) Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui.
f) Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento.
g) Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;
h) Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
i) Uso obrigatório de giroflex e sinal sonoro de ré.
j) Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos com escolta.
k) Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui
l) Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador.
m) Todos os equipamentos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
n) Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.
o) Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores no mesmo;
p) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos móveis e semimóveis, além de plano de manutenção preventiva.
q) A área da patola deverá ter dimensão mínima de três vezes o maior comprimento da base do cilindro
r) A área da movimentação da carga deverá estar isolada
s) Nenhum cilindro poderá apresentar vazamento.

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO À ENERGIA ELÉTRICA.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade;
c) Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade;
d) Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

MANUSEIO DE CARGAS SUSPENSAS / ELEVADAS (PONTE ROLANTE, GUINDASTE etc .)

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar.

c) Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao serviço proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, preencher *check list* diariamente.
d) Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas.
e) Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo.
f) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos de guindar e dos acessórios, além de plano de manutenção preventiva dos equipamentos.
g) Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
h) Deverá ser elaborado plano de rigging para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa e para os demais apresentar plano de içamento de carga.

TRABALHO EM AMBIENTE CONFINADO OU SEMI-CONFINADO (TUBULÕES, TANQUES, CAIXAS, GALERIAS etc.)

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Avaliação ambiental antes e durante os serviços.
c) Os executantes, vigia e responsável devem ser capacitados conforme NR-33, devendo ser apresentado o certificado que comprove a capacitação dos empregados envolvidos com atividades em espaço confinado.
d) Todos os empregados executantes de trabalhos em espaço confinado deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).
e) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
f) Elaboração de procedimento específico para a atividade em espaço confinado e treinamentos dos executantes no respectivo procedimento.

TRABALHO EM AMBIENTE CONFINADO OU SEMI-CONFINADO (TUBULÕES, TANQUES, CAIXAS, GALERIAS, ETC.)

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Avaliação ambiental antes e durante os serviços.
c) Os executantes, vigia e responsável devem ser capacitados conforme NR-33, devendo ser apresentado o certificado que comprove a capacitação dos empregados envolvidos com atividades em espaço confinado.
d) Todos os empregados executantes de trabalhos em espaço confinado deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).
e) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
f) Elaboração de procedimento específico para a atividade em espaço confinado e treinamentos dos executantes no respectivo procedimento.

EXPOSIÇÃO A PARTES MÓVEIS / ROTATIVAS (BETONEIRAS, SERRAS CIRCULARES, SERRAS ELÉTRICAS, ETC.)

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas corretamente.
d) Dimensionar medidas de proteção de correias.
e) Realizar bloqueios de fonte de energia conforme NR-12.
f) Manter relação atualizada com nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar a operação dos equipamentos e manter uma cópia do documento na frente de serviço,
g) A tela do cocho da bomba lança, deverá ter sensor que pare o lançamento do concreto quando a tela for suspensa

TRABALHO PRÓXIMO A VALAS, TALUDES OU PILHAS.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) Deve ser realizada a avaliação de estabilidade do material antes de realizar atividades próximos a taludes.
d) Adoção de escoramento - Seguir as recomendações da RTP 03/ NR18 - escavações, fundações e desmonte de rochas.
e) Adoção de proteção contra quedas de pessoas / materiais.
f) Deverá ser instalado sistema de guarda-corpo fixo no perímetro das valas ou taludes.
g) Para acesso das valas ou taludes deverá ser utilizada escada de acesso.
h) Elaboração de procedimento específico para atividades nessas circunstâncias e treinamentos dos empregados no mesmo.

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A: LÍQUIDOS OU GASES INFLAMÁVEIS E/OU COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL, GASOLINA, ETC.).

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) Proibição de uso de dispositivos que emitam chamas em área próxima a manuseio e armazenagem de produtos inflamáveis;
d) Estocagem em locais ventilados, isolados e sinalizados, conforme a NBR 17505-2:2006.
e) Deverá existir letreiro com dizeres 'não fume' e 'inflamável' no local de abastecimento / armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis.
f) Quando no abastecimento deverá ser executado o aterramento do caminhão e toda a área deverá ser isolada não permitindo o acesso de terceiros.
g) A FISPQ do produto deverá estar no local e os colaboradores devem ter conhecimento dos procedimentos contidos na mesma.

h) Manter relação atualizada de empregados que estão autorizados a realizar atividades com exposição a produtos químicos.
i) A atividade de abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos deverá ser procedimentada e os executantes dessa atividade devem ser treinados no respectivo procedimento.
j) É proibido o uso de GLP para atividades de solda e/ou corte.

MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TÓXICOS, AGROTÓXICOS, ÓLEOS OU GRAXAS OU EXPOSIÇÃO A VAPORES (COLAGEM DE CORREIAS, PINTURA, PRODUTOS PULVERIZADOS, SOLVENTES, ETC.)

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado.
d) Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores.
e) Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação).
f) Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados.
g) Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados.
h) Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.
i) Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção

RISCO DE ATAQUE DE ANIMAIS E INSETOS.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d) Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.).
e) Uso de repelentes pelos empregados.
f) Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia.
g) A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades.
h) Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência.
i) Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros.
j) Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os colaboradores.
k) Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar.

EXPOSIÇÃO A EQUIPAMENTOS / FLUÍDOS SOB PRESSÃO (COMPRESSORES, CILINDROS, PNEUS, SISTEMA HIDRÁULICO, ETC.) Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d) Despressurizar o sistema antes da realização das atividades.
e) Não provocar aumento de temperatura e choques mecânicos aos recipientes.
f) Evitar exposição desnecessária às áreas de risco.
g) Disposição dos cilindros em gaiolas com a devida separação entre os cilindros de gases diferentes e entre os cheios e os vazios, devidamente sinalizados e com a FISPQ disponível.

EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d) Avaliação ambiental para a função.
e) Implantar Programa de Proteção Respiratória.
f) Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados.
g) Implantar Programa de Conservação Auditiva.
h) Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (MÁQUINA DE SOLDA, ESMERILHADEIRA, SERRAS, ETC.)
Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
c) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

d) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
e) Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada.
f) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas.
g) Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra.
h) Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação.
i) Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento.
j) Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas.
k) As extensões elétricas deverão possuir DR

TRABALHO PRÓXIMO A ÁGUA (PIER, CAIS, ETC.)

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06, (Uso obrigatório de colete salva-vidas)
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d) Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais
e) Proteção contra quedas.
f) Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

A OBRA E/OU SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA, NECESSITARÁ CONSTRUIR INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO: OFICINAS MECÂNICAS, REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, ETC.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Seguir procedimentos e normas de construção de acordo com número de empregados (NR 18 e 24) e exigências internas da EMAP.
b) O Setor de segurança da EMAP, SESMT Gerenciadora (quando houver) deverá avaliar a planta do canteiro de obras, a fim de se fazer cumprir todos os requisitos exposto nas NR`s.
c) As botas de segurança dos colaboradores deverão possuir palmilha antiperfurante, biqueira em composite ou outro material não condutor de eletricidade e proteção metatarso.
d) Os canteiros deverão ser devidamente sinalizados de forma a garantir as orientações básicas de segurança quanto ao desenvolvimento normal das atividades, conforme a NR 26.
e) As divisórias de isolamento de canteiros e frentes de serviço deverão ser feitas de material rígido que impeça o acesso de pessoas alheias à atividade. Não é permitido isolamento de canteiros e frentes de serviço com tela cerquite e/ou fita zebrada em áreas a céu aberto.
f) Todos os contêineres utilizados para ocupação humana deverão seguir as recomendações contidas na NR18 item 18.4.1.3 e 18.4.1.3.2.
g) Todos os contêineres deverão ser aterrados.

h) Deverá ser disponibilizados banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço.
i) As fiações das instalações elétricas provisórias devem possuir altura de no mínimo 5 (cinco) metros a partir do solo, dimensionada de acordo com as necessidades de serviços especiais ou que empreguem máquinas e equipamentos de grandes dimensões. As fiações devem possuir identificação/sinalização visível de altura.

HAVERÁ USO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Cumprir as exigências da EMAP.
b) Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP.
c) Informar qualquer alteração ao longo do contrato.
d) O gerador deve permanecer aterrado enquanto estiver em uso.
e) Todo quadro elétrico e extensão deverá possuir DR.

TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PPR/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
b) Atender ao disposto na NR 05.
c) Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
d) A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.
e) A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

HAVERÁ SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, SONDAGENS

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Cumprir os requisitos estabelecidos na Nr-18.6 (Escavações, Fundações e Desmonte de rochas);
b) A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços;
c) Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem ser escorados;
d) Os serviços de escavação, fundação e desmonte de rochas devem ter responsável técnico legalmente habilitado;
e) Quando existir cabo subterrâneo de energia elétrica nas proximidades das escavações, as mesmas só poderão ser iniciadas quando o cabo estiver desligado;
f) Na impossibilidade de desligar o cabo, devem ser tomadas medidas especiais junto à concessionária;

g) Os taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim;
h) As escavações com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade devem dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores;
i) Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude;
j) Os taludes com altura superior a 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) devem ter estabilidade garantida.

HAVERÁ TRABALHO NOTURNO. Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Deve ser garantido o descanso entre jornadas de no mínimo 11h.
b) Deve ser garantida iluminação necessária para execução das atividades noturnas.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE SEGURANÇA. Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
b) As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.
c) Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.
d) Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.

ORIENTAÇÕES RELATIVAS A MEIO AMBIENTE

As orientações a seguir deverão ser seguidas no início do contrato e/ou durante a obra ou serviço.

INSTALAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS COM ESCRITÓRIO, BANHEIROS, BEBEDOUROS, REFEITÓRIOS, ETE, FOSSA, ALMOXARIFADO, OFICINA, ETC

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Lei 9966/00; Lei 12.305/2010; NBR 5419/2005; Procedimento EMAP PO 18 Procedimento EMAP PC 39 Procedimento EMAP PC 42.

a) Apresentar memorial descritivo, Layout e Mapa de localização do canteiro de obras;
b) As oficinas mecânicas deverão possuir piso impermeável, material para contenção de vazamentos de óleo (Serragem, turfa, areia ou outros), cobertura e sistema de drenagem conectado a uma Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO;
c) A empresa deverá dispor do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;
d) Em refeitórios, deve-se seguir a prática de coleta seletiva, com os coletores devidamente identificados e seguindo a exigência da lei nacional de resíduos;
e) A empresa deve ter o controle de sua água potável com os laudos de potabilidade de água, devidamente feitos por empresa habilitada;

f) Os bebedouros devem ser periodicamente limpos conforme cronograma de limpeza a ser elaborado pela contratada. Produtos de limpeza deverão estar em locais adequados e com suas respectivas FISPQ (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos) disponíveis;
g) Em sanitários ou banheiros químicos, a empresa deve providenciar o controle dos efluentes sanitários, realizando limpeza periódica de banheiros, fossas sépticas e demais instalações. Este serviço deverá ser realizado por empresa especializada;
h) Os resíduos desses sanitários devem ter destinação ambientalmente correta com descarte feito por empresa habilitada;
i) Técnico ambiental para acompanhamento e gerenciamento dos possíveis riscos ambientais;
j) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade;
k) Apresentar para a COAMB o Layout, memorial descritivo do canteiro de obras e planta de situação canteiro de obras;

USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MOVIDOS A DIESEL.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Lei 12305/2010 Procedimento EMAP PO 18 Procedimento EMAP PC 39 procedimento EMAP PC 42

a) Apresentar licença ambiental;
b) Comprovar a presença de KIT AMBIENTAL;
c) Lista de treinamento para colaboradores referente ao combate às emergências ambientais;
d) Procedimento referente ao abastecimento de máquinas e equipamentos;
e) Deverá possuir as Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos transportados, rótulo, painel de segurança e ficha de emergência;
f) O transporte e abastecimento fracionado só poderá ser realizado em conformidade ao que determina a Norma Técnica da ABNT, 15594-1/2008 e NBR 17505/06;
g) Apresentar plano de atendimento a emergência.

HAVERÁ NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NA OBRA

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: CONAMA 237/1997; Procedimento EMAP PC 33; Norma Técnica da ABNT 15594-1/2008; NBR 17505/06

a) Apresentar licença ambiental;
b) Comprovar a presença de KIT AMBIENTAL;
c) Lista de treinamento para colaboradores referente ao combate às emergências ambientais;
d) Procedimento referente ao abastecimento de máquinas e equipamentos;
e) Deverá possuir as Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos transportados, rótulo, painel de segurança e ficha de emergência;
f) O transporte e abastecimento fracionado só poderá ser realizado em conformidade ao que determina a Norma Técnica da ABNT, 15594-1/2008 e NBR 17505/06;
g) Apresentar plano de atendimento a emergência.

USO DE BETONEIRA.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: CONAMA 237/1997; Lei 12305/2010 PNRS; Procedimento EMAP PC 39.

a) Licença ambiental da fabricante do concreto;

b) Procedimentos para a limpeza das betoneiras;
c) Conforme Procedimento EMAP PC 39 é vetado a lavagem de betoneiras na poligonal do Porto do Itaqui e Terminais Delegados;
d) Licença do órgão ambiental e do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPN) dos fornecedores de insumos, tais como, areia e pedra;

GERAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I e/ou CLASSE II A-B.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Lei 12305/2010; Procedimento EMAP PO 18; Procedimento EMAP PC 39; procedimento EMAP PC 42.

a) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos - PGRSL;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com comprovante de pagamento do PGRSL;
c) CTF/IBAMA do responsável técnico pela elaboração do PGRSL;
d) Apresentar os programas de capacitação e treinamentos voltados para a Gestão de Resíduos;
e) Apresentar procedimento para o Gerenciamento dos Resíduos;
f) Cópia da Autorização para o deposito de resíduos no Aterro da Sanitário - CLASSE II A e CLASSE II B;
g) Apresentar contrato com empresa prestadora de serviço para o gerenciamento de resíduos - CLASSE I, II A e II B;
h) Enviar para a Coordenadoria de Meio Ambiente os comprovantes de tratamento dos resíduos gerados na atividade;
i) Layout de todos os coletores que será utilizado no serviço e/ou obra;
j) Apresentar comprovante de tratamento de todos os resíduos gerados nas atividades.
k) Apresenta rotograma do transporte de todos os resíduos gerados.

USO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: CONAMA 237/1997; CONAMA 450/2014; RDC 72/09 alterada pela nº10/2012; Procedimento EMAP PC 41

a) A contratada deve informar através de inventário todos os produtos químicos armazenados e utilizados durante as suas atividades;
b) A contratada deve apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos químicos armazenados;
c) Todos os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ´s. A Contratada deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente como será armazenado dos produtos químicos e os resíduos perigosos;
d) O transporte de produtos químicos só deve ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;
e) Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
f) O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;
g) Utilizar KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos, bandeja de contenção para a realização da atividade;
h) Para transporte dos resíduos perigosos os motoristas contratados devem apresentar a carteira de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP);
i) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

HAVERÁ GERAÇÃO DE POEIRA, PARTICULADOS E FUMAÇA EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: CONAMA 382/2006; CONAMA 436/2011.

a) Apresentar ferramentas para o controle de emissão de PTS;
b) Disponibilizar veículo para a umectação da área sempre que necessário;
c) Apresentar outorga de captação de água para umectação;
d) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

UTILIZAÇÃO DE INSUMOS (AREIA, ARGILA, BRITA, CIMENTO, LATERITA, MADEIRA, ETC.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Procedimento EMAP PC 39

a) Licença do órgão ambiental e do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPN) dos fornecedores de insumos, tais como, areia, pedra, lateria, rachão, cimento, entre outros;
b) Notas fiscais;
c) Cadastro Técnico Federal.;

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Lei 12305/2010 Procedimento EMAP PO 18 Procedimento EMAP PC 39 procedimento EMAP PC 42

a) Apresentar através de um relatório, a existência do KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos, bandeja de proteção para a realização da atividade.
b) Apresentar procedimento específico para todas as manutenções executadas na obra, destacando a necessidade de um sistema para contenção do óleo gerado;
c) Comunicar ao setor de meio ambiente qualquer ocorrência ambiental que aconteça durante os trabalhos;
d) A empresa deve garantir, através de evidências que todos os colaboradores são treinados para quaisquer emergências ambientais;
e) Apresentar cronograma de monitoramento de fumaça preta de todos os veículos e máquinas movidos a óleo diesel;
f) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Lei nº 9.433/1997

a) Apresentar através de um relatório, a existência do KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos, bandeja de proteção para a realização da atividade.
b) Apresentar procedimento específico para todas as manutenções executadas na obra, destacando a necessidade de um sistema para contenção do óleo gerado;
c) Comunicar ao setor de meio ambiente qualquer ocorrência ambiental que aconteça durante os trabalhos;
d) A empresa deve garantir, através de evidências que todos os colaboradores são treinados para quaisquer emergências ambientais;
e) Apresentar cronograma de monitoramento de fumaça preta de todos os veículos e máquinas movidos a óleo diesel;
f) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

FORNECIMENTO DE OUTRO TIPO DE SERVIÇO QUE NÃO ESTEJA CONTEMPLADO

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: CONAMA 450/2014; Procedimento EMAP PC 38

a) Apresentar através de um relatório, a existência do KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos, bandeja de proteção para a realização da atividade.
b) Apresentar procedimento específico para todas as manutenções executadas na obra, destacando a necessidade de um sistema para contenção do óleo gerado;
c) Comunicar ao setor de meio ambiente qualquer ocorrência ambiental que aconteça durante os trabalhos;
d) A empresa deve garantir, através de evidências que todos os colaboradores são treinados para quaisquer emergências ambientais;
e) Apresentar cronograma de monitoramento de fumaça preta de todos os veículos e máquinas movidos a óleo diesel;
f) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SAÚDE

Padrão de documentação de saúde e relatórios de exames exigidos para empregados de contratadas

ATIVIDADE	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	EXAMES OBRIGATÓRIOS	PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES
1.0 SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (NR 10)	ASO; FICHA CLÍNICA. ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.	RAIO X DE TÓRAX AP; ACUIDADE VISUAL; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEJUM; TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL); ELETROCARDIOGRAMA (ECG); GAMA GT. *OBS.: ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.*	TODOS OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE
2.0 SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAL (NR 11)	ASO; FICHA CLÍNICA. ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.	RAIO X DE TÓRAX AP; ACUIDADE VISUAL; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEJUM; TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL); ELETROCARDIOGRAMA (ECG); GAMA GT.	TODOS OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE

		OBS.: *ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.*	

3.0 SERVIÇOS INSALUBRES (NR 15)			
3.2 RUÍDO	ASO; FICHA CLÍNICA. ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL; RAIO X DE TÓRAX AP; ACUIDADE VISUAL; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEJUM; TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL). *OBS.: ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.*	TODOS OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE
3.3 POEIRAS MINERAIS/PARTICULADOS	ASO; FICHA CLÍNICA. ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.	RAIO X DE TÓRAX AP; ACUIDADE VISUAL; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEJUM; TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL); ESPIROMETRIA. *OBS.: ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.*	TODOS OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE
3.4 VIBRAÇÃO	ASO; FICHA CLÍNICA. ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.	RAIO X DE TÓRAX AP; RAIO X DE PUNHO; RAIOX DA COLUNA VERTEBRAL; AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL; ELETROENCEFALOGRAMA(EEG); ACUIDADE VISUAL; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEJUM; TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL). *OBS.: ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.*	TODOS OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE

9.0 ADMINISTRATIVA (NR 7)	ASO; FICHA CLÍNICA. ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.	RAIO X DE TÓRAX AP; GLICEMIA EM JEJUM; HEMOGRAMA COMPLETO; ACUIDADE VISUAL; TIPAGEM SANGUÍNEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL). *OBS.: ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.*	TODOS OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE

Tabela 3: Exames obrigatórios solicitados pela COMED

OBSERVAÇÕES

a) O exame de audiometria deverá ser realizado no admissional, no 6º mês após este, anualmente e no demissional.
b) Todos os empregados com mais de 40 anos que realizam atividades administrativas ou operacionais, deverão realizar o exame de eletrocardiograma.
c) Todos os empregados acima de 50 anos que realizam atividades administrativas ou operacionais deverão realizar teste ergométrico.
d) Todos os empregados homens > 50 anos que realizam atividades administrativas ou operacionais deverão realizar PSA total e livre.
e) Todos os exames citados acima deverão ser realizados no admissional e anualmente.
f) O prazo para entrega de toda a documentação para a COMED será antes da assinatura da os e anualmente conforme necessidade/obrigatoriedade.
g) Toda documentação (PCMSO, ficha clínica, ASOS e exames complementares) serão encaminhados à COMED via e-mail.
h) No caso da documentação (ficha clínica, ASO e exames complementares), estas serão separadas por empregados e encaminhadas à COMED de maneira individual.

EXIGÊNCIAS DA DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE

No PCMSO deverão constar os itens obrigatórios descritos abaixo:

a) Capa:
• Logomarca; • nome da empresa • data da elaboração do PCMSO; • validade: • Nome do médico elaborador e coordenador do PCMSO, com CRM e telefone;

b) Índice (paginado) identificação da empresa:
• Razão social; • CNPJ; • endereço completo (rua ou avenida, número, bairro, cidade, estado, CEP, telefones e e-mail); • ramo de atividade principal; • CNAE principal; • CNAE´S secundários; • grau de risco; • nº de trabalhadores (homens e mulheres); • horário de trabalho; • contato na empresa (nome, telefone, celular e e-mail); • dados da contratante (nome, ramo de atividade, endereço) • dados do contrato (objeto do contrato, gestor do contrato, início e término, local da execução da obra nas áreas administradas pela EMAP).

c) Objetivos do PCMSO (descrever):

d) Responsabilidades
• Empregador; • Empregado; • Médico coordenador.

e) Exames médicos ocupacionais exigidos de acordo com a função:
• admissional; • demissional; • periódico; • mudança de função e retorno ao trabalho.

f) Materiais e medicamentos para caixa dos primeiros socorros

g) Fluxograma operacional em casos de urgência e emergência

h) Ficha clínica

• Modelo; • responsabilidades; • manutenção de arquivos; • transferência de arquivos.

i) Modelo de ASO usado

j) Descrição de todos os médicos examinadores (da empresa ou de clínica credenciada):
• Nome; • CRM; • fone.

k) Modelo de quadro III da NR 7

l) Cronograma de ação do PCMSO

m) Assinaturas:
• Médico elaborador do PCMSO; • médico coordenador do PCMSO (quadro exigido pela NR 7 ou da empresa contratante); • responsável legal da empresa; • local e data.

RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO

No Relatório anual do PCMSO deverão constar os itens obrigatórios descritos abaixo:

a) Número de exames médicos periódicos (exame físico), assinalando os anormais;

b) Números de exames complementares (laboratório, audiometria etc.), assinalando os anormais;

c) Números de atestados médicos nos últimos 12 meses;
• Número de atestados x número de empregados; • número de atestados x dias de atestado; • dias de atestados x número de empregados.

d) Afastamentos pelo INSS

• Gravidez/parto; • doença ocupacional; • doença não ocupacional; • acidente de trabalho.

e) Campanhas de vacinação antitetânica será de caráter obrigatório para todos os empregados;

f) Evidências de palestras educativas;

g) Evidências de campanhas em saúde;

h) Quadro de exames.

NOTA: Todas as ações de saúde deverão ser registradas e guardadas para fins de fiscalização e/ou auditoria interna.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Art. 83. da Lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertências;
b) Multas;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a EMAP.

Quanto a alínea a) a "**advertência**" poderá ser aplicada por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação. No caso de três advertências pelo mesmo motivo, esta se converterá em multa conforme o grau da ocorrência. A Contratada será advertida por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP.

Quanto a alínea b) **Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação informada na tabela 11 a seguir:

Tabela 11- Grau e Percentual de Multa

Grau	Multa
01	0,01% por dia ou ocorrência sobre o valor da etapa em que a infração foi constada.
02	0,03% por dia ou ocorrência sobre o valor da etapa em que a infração foi constada.
03	0,05% por dia ou ocorrência sobre o valor da etapa em que a infração foi constada.

Para os casos em as infrações precedem a emissão da Ordem de Serviço, a multa será calculada sobre o valor da primeira etapa do objeto, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos nas tabelas 11 e 12.

A tabela 12 mostra a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento da respectiva obrigação.

Tabela 12- Relação entre as obrigações e a graduação da multa

Pontos de responsabilidade da Contratada	Grau	Prazos
Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Realizar e apresentar os Relatório técnicos especificados no termo de referência e nas rotinas de emissão de relatórios, o quais deverão abordar, de forma clara, completa e integral as especificações descritas neste Termo e/ou nas Reuniões de Kick Off.	03	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Não realizar a limpeza e higienização diária das instalações de uso comum conforme estabelecido no Termo de Referência	02	Por dia, a contar da comunicação

		oficial.
Elaborar e apresentar, os histogramas de mão-de-obra e de equipamentos utilizados no mês para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP, o qual deverá abordar, de forma clara, completa e integral as especificações descritas neste Termo de Referência	03	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Elaborar e apresentar os relatórios de SSMA - Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente no canteiro de obras com Relatório Fotográfico, gráficos com números de acidentes e quase-acidentes, aderência a ISO 45000 e Normas Regulamentadoras, etc., ações de melhorias, de forma clara, completa e integral as especificações descritas neste Termo e/ou nas Reuniões de Kick Off.	03	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Não realizar ou atrasar de maneira injustificável o serviço objeto desta contratação	03	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Não entregar ou atrasar de maneira injustificável o envio dos relatórios técnicos especificados neste termo de referência e anexos	02	Por semana, por relatório, a contar da comunicação oficial.
Possuir indicadores abaixo das metas estabelecidas neste termo de referência	03	Por indicador abaixo da meta
Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a Contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado.	02	Por ocorrência.
Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, providenciar a ART no CREA do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços que serão executados, entregando uma via de cada anotação à Fiscalização e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Atrasar a entrega dos documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente e do planejamento dos serviços até a data limite informada pela Fiscalização.	03	Por dia, a contar da comunicação oficial.

Cumprir as normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	03	Por dia, a contar da notificação oficial
Não encaminhar as notas fiscais dos itens que são objeto de fornecimento deste Termo Referência	03	Por dia, a contar da notificação oficial

A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a EMAP rescinda o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nas alíneas a) e c)

Quanto a alínea c) A "**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP**" pelo prazo de até 02 (dois) anos. Serão motivos suficientes para emissão de penalidade disposta na alínea c:

- ✓ Abandono do contrato por um período superior a 30 dias;
- ✓ Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do contrato.

A Contratada que for sancionada conforme alínea c) será declarada como inidônea para licitar ou contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Após aplicação da penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 dias para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.

Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

12. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Conforme a Lei 13.303/2016, art. 34, o valor estimado do contrato celebrado por empresa pública será de caráter sigiloso.

Dessa forma, disponibilizam-se os modelos da Planilha Orçamentária Sintética e de sua Composição de Custo Unitária em anexo a este Termo de Referência.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias.

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais TRUNCADAS (PADRÃO TCU) para evitar correções futuras nas PROPOSTAS DE PREÇOS.

Há Disponibilidade Financeira e Orçamentária no orçamento da EMAP OPEX 2021/2022.

13. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerência de Implantação de Obras, especialmente designados pelo Presidente da EMAP que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores, nem tão pouco a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar advertência, desde que não configure hipótese de aplicação de sansão mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos **atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente,** sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

14. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido ***Termo de Referência*** e ao posterior desenvolvimento das atividades contratadas, são:

a) Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão-de-obra empregada para elaboração de todo o processo licitatório;

b) Impacto ao OPEX da EMAP;
c) A execução de serviço fora das especificações de manutenção dos equipamentos por falta de gerenciamento;
d) A ausência de prontidão dos sistemas de combate a incêndio devido a atraso na execução dos serviços de manutenção;
e) O sinistro de instalações devido ao não seguimento da Contratada aos planos de manutenção preventiva ou preditiva.
f) Impacto negativo para imagem da EMAP e do Porto do Itaqui;
g) Impacto negativo para a imagem do Governo do Estado.

Desta forma, deverá ser exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, com validade para todo o período contratual.

A garantia citada no subitem anterior deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro:

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

b) Fiança bancária.

Se a opção de garantia for fiança bancária, a CONTRATANTE aceitará cartas de fiança bancária emitidas em favor da CONTRATADA, desde que:

I. Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
II. Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
III. Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a CONTRATADA de suas responsabilidades;
IV. Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
V. Contendo assinaturas de duas testemunhas;
VI. Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
VII. Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza;
VIII. O banco possua sistema para verificação de autenticidade.

c) Seguro-garantia:

I. Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital.
II. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da CIRCULAR SUSEP nº 232, de 03 de junho de 2003.
III. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.
IV. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato
b. Objeto a ser contratado, especificado no Edital
c. Nome e número do CNPJ do SEGURADO
d. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora)
e. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CONTRATANTE como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), pro rata *temporis* atualizada a partir da data de recolhimento à CONTRATANTE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

A garantia prestada na forma escolhida pelo licitante deverá ser entregue à CONTRATANTE, localizada na Avenida dos Portugueses, s/nº, Porto do Itaqui, CEP: 65085-370, São Luís – MA, que emitirá o respectivo recibo de recebimento. Cópia desse recibo deverá ser entregue pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referente à:

a) Prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE.
b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA.
c) Toda e qualquer multa contratual.
d) Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias etc.
e) Quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao Contrato, previstas no ordenamento jurídico do país.
f) Multas aplicadas por órgãos oficiais.

No caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados à CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

A garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que o licitante contratado tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

Quando se tratar de consórcio, a garantia de Execução do Contrato poderá ser apresentada integralmente por qualquer consorciada, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

15. REQUISITOS TÉCNICOS

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;
b) Apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitada a seguir:

- Execução/Manutenção de Sistema de Combate a Incêndio Industriais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- Execução/Manutenção de Sistema de Combate a Incêndio Industriais.

Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Obs1: O atestado que referenciar serviços que foram parcialmente concluídos deve explicitar o período e as etapas executadas, conforme Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.
Obs2: O atestado que referenciar os serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a anuência do contratante original ou que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação dos serviços, conforme Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.
Obs3: Não Será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de Obra/Projeto.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Serão necessários os documentos a seguir em meio físico e eletrônico (xls):

- Planilha orçamentária, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização.
- Cronograma físico-financeiro de desembolso.
- Composição de custos unitários.
- Planilha de encargos sociais.
- Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

A fórmula adotada pela EMAP para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$\text{BDI} = \left[\frac{\big(1 + (AC + S + R + G)\big)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] x100$$

onde:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;
S = É uma taxa representativa de Seguros;
R = Corresponde aos riscos e imprevistos;
G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;
L = Corresponde ao lucro bruto;
I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

Para as propostas de preços da empresa que se declararem ME e EPP comprovadamente optante do Simples Nacional deve estar de acordo com as disposições previstas na LC 123/2006 quanto aos tributos que integram a composição de BDI e às contribuições do Sistema S que compõem os encargos sociais da obra/serviço, por se tratar de um regime diferenciado e favorecido dispensado às ME e EPP por força de expressa previsão constitucional, de modo que os benefícios tributários conferidos pelo Simples Nacional estejam devidamente refletidos nos preços contratados pela Administração Pública

Obs: Para os itens de mão de obra de consultoria deverá ser observada a utilização de BDI e Encargos Sociais diferenciados.

16. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A CONTRATADA deverá apresentar no ato de sua contratação a metodologia a ser utilizada para execução dos trabalhos como: plano de trabalho; cronograma físico-financeiro (com auxílio de programa ou planilha que demonstre os avanços e índices de produção), equipamentos e recursos técnicos a serem utilizados, métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços, organização das equipes técnicas e administrativas e demais informações pertinentes e toda documentação pertinente e obrigatória relativa à Segurança do Trabalho e ao Meio Ambiente.

A metodologia apresentada pela Contratada deve observar o prazo para a conclusão do serviço.

Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo indispensável a vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a Contratada deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes.

Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
b) Às normas da ABNT;
c) Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;
d) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela Fiscalização;
e) Às Normas Internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
f) Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
g) Às Normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto, para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

a) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

b) Gerenciar os serviços;

2.Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.

3.A CONTRATADA deverá possuir o Certificado de Credenciamento junto ao CBM-MA conforme item 5.2 da Nota Técnica 01/2019 do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão para início das atividades desta contratação.

4.A CONTRATADA deverá participar dos treinamentos e simulações prevista nos planos de contingências do Porto do Itaqui.

5.A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.Todos os documentos, planos e cronogramas previstos no item 15 (Metodologia e Organização dos Trabalhos) devem ser entregues pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a reunião de kick-off.

7.Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Termo de Referência.

8.A destinação de resíduos do serviço deve ser feita em local ambientalmente adequado.

9.A CONTRATADA é responsável por examinar previamente os projetos e, sempre que forem apresentadas propostas, a mesma garante que está de acordo com o projeto.

10. Executar o empreendimento, aplicando processos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando os mesmos projetos e as determinações técnicas.

11. Fornecer à Contratante toda documentação referente ao empreendimento (Notas Fiscais dos Equipamentos, Plano de Manutenção, Plano de sobressalentes, Procedimento Operacional de Bloqueio/Desbloqueio e Manobras, Árvores de falha, Testes e Laudos, Asbuilt, etc) além de prestar as informações necessárias nos casos omissos ou duvidosos.

12. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão referida no parágrafo anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias.

13. É condição para início do contrato a indicação do representante da CONTRATADA, com registro em conselho de Classe local, devidamente em dias. Será necessário que o preposto esteja no local da execução dos serviços.

14. A CONTRATADA deve manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

15. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMAP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
17. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior deste Termo de Referência, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, observando-se o seguinte:
    a) Em relação à seguridade social:
        - A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular
    b) Em relação às contribuições e pagamentos;
        - A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;
        - O dever de providenciar oportunamente a rescisão dos contratos contínuos quando o contratado permanecer em situação de inadimplência;
        - O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados, correspondentes aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4° do Art. 31 da Lei n°9.032, de abril de 1995.
    c) Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:
        - O dever de fiscalizar, por amostragem;
        - A necessidade de registrar, em local apropriado, a fiscalização ocorrida;
        - A possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

18. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:
    a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação de 20(vinte) ou mais trabalhadores;
    b) 1 (uma vaga), quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores.
19. A reserva de vaga constante do parágrafo anterior será exigida da vencedora da licitação quando da execução do contrato.
20. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos auxiliares, deverá fazê-lo submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
21. Entregar à CONTRATANTE o projeto *as built* - detalhamento construtivo através do protocolo da EMAP em meio físico (impresso) e digital (mídia digital em CD ou pen drive). Para a entrega do *as built* - detalhamento construtivo deverá ser solicitado uma prancha padrão com o carimbo padronizado junto a CONTRATANTE, assim como as codificações dos projetos.
22. O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica contendo os seguintes serviços:
    - Execução/Manutenção de Sistema de Combate a Incêndio Industriais.

23. A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
24. Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência, devidamente identificado mediante a utilização de crachás.

25. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência.
26. Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.
27. Utilizar as marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material ou similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.
28. As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA.
29. Apresentar Certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de trinta dias contados do início de suas atividades.
30. Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.
31. Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.
32. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.
33. Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.
34. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
35. O controle da Administração Pública sobre o desempenho das obras/serviços recebidas é assegurado fundamentalmente pelo art. 618 do Código Civil, o qual impõe que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.
36. Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.
37. A CONTRATADA deverá procurar a GERÊNCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente.
38. Cumprir cada uma das normas constantes do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP. Relativo aos procedimentos PO 18, PC 34, PC 39, PC 41 e PC 42, se necessário informação adicional, os mesmos poderão ser solicitados pelo e-mail cls@emap.ma.gov.br.
39. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.
40. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

41. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
42. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços.
43. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.
44. Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
45. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.
46. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.
47. A Contratada é responsável por examinar previamente os projetos e, sempre que forem apresentadas propostas, a mesma garante que está de acordo com o projeto. Executar o empreendimento, aplicando processos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando os mesmos projetos e as determinações técnicas.
48. Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.
49. Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui.
50. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento às especificações do projeto detalhado quanto ao uso dos materiais, dimensões/tolerâncias indicadas nos desenhos, qualidade da fabricação nas suas diversas etapas.

18. OBRIGAÇÕES DA EMAP

1.Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;
b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

2.O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

3.Treinar todos os empregados da CONTRATADA no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).

4.Fornecer a CONTRATADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma.

5.O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

6.Encaminhar à Contratada os comentários e/ou orientações efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

7.Efetuar o pagamento devido à empresa Contratada serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

8. Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência, itens 07, 09 e 20.
9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Termo, desde que atenda todas as determinações da Medicina e Segurança do Trabalho.
10. Fornecimento de água e energia elétrica à contratada.
11. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada.
12. Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com este Termo;
13. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.
14. Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços.
15. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO.
16. Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta.
17. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
18. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços.
19. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência.
20. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
21. Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.
22. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços contratados só serão aceitos se forem devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO competente designada pela EMAP, após vistoria in loco da Fiscalização, através da Ordem de Serviço executada em campo e devolvida a manutenção devidamente preenchida, com a descrição detalhada de todos os serviços executados e materiais aplicados;

Executado o contrato, o seu objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

Executado cada item do Contrato, o seu objeto deve ser recebido, a cada Ordem de Serviço/ Ordem de Fornecimento emitida pela fiscalização, e executada em campo, sendo que após a execução a Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento deve ser devolvida devidamente preenchida para lançamento no Sistema;

A avaliação de fornecedor no item qualidade refletirá sobre a aceitação de cada serviço solicitado;

A Fiscalização deverá assinar a Ordem de Serviço ao término do serviço, aprovando ou rejeitando. Caso os serviços sejam reprovados, a correção dos problemas apontados deverá ser realizada em prazo acordado pela Fiscalização e Contratada, a contar da comunicação à empresa contratada e uma nova vistoria deverá ser realizada para aprovação, até que os serviços estejam em conformidade com a OS;

Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Termo;

Não serão recebidos os serviços que caracterizem imperfeições, deformidades e falhas;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da contratante e fiscalização com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os Serviços de Manutenção e o Fornecimento de Componentes e Peças efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como Serviços de Manutenção e Fornecimento de Peças e Componentes concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZACAO, dentro do prazo estipulado

Somente serão medidos itens cuja execução e fornecimento tenham sido devidamente autorizados pela EMAP.

A CONTRATADA poderá solicitar a medição apenas após a entrega de todos os relatórios previstos no item 2.4.4 deste EDITAL.

20.1. EQUIPE DE MANUTENÇÃO

A equipe técnica será medida proporcionamente ao recursos humanos disponíveis nas instalações da EMAP, comprovado através de R.D.O, registro de ponto e folha de pagamento dos funcionários.

20.2. HORAS EXTRAS

As horas extras serão medidas proporcionalmente aos recursos humanos solicitados pela FISCALIZAÇÃO e disponíveis nas instalações da EMAP, comprovado através de R.D.O, OM emitida , registro de ponto e folha de pagamento dos funcionários.

20.3. INSTALAÇÕES DE CANTEIRO

a) **Mobilização de container-** Serão medidos proporcionalmente à quantidade de containeres mobilizados/desmobilizada e uma única vez, comprovado através de R.D.O.

b) **Locação de container escritorio sem divisória.**– Serão medidos proporcionamente ao tempo disponível em campo, comprovando através de OS.

c) **Aluguel de container sanitário colet 6x2.40x2.40m -** Serão medidos proporcionamente ao tempo disponível em obra, comprovando através de OS.

d) **Base de Concreto para contêineres 2,30x6,00, considerando área de circulação** – será medido uma única vez por unidade de base instalada nas dimensões de 3,30x6,20x0,10m.

e) **Instalações provisória de energia elétrica, com poste, trifasica, exclusive fornecimento do medidor**– será medido uma única vez por unidade instalada.

f) Fornecimento e instalação de ETE compacta – Será medida proporcionamente ao tempo disponível em serviço, comprovado através de OS ou outro Documento similar e conforme % de avanço físico da obra a ser gerenciada.

g) **Execução de estrutura para caixa d'água em madeira com 6 metros de altura, incluso aquisição de caixa d'água de 1.000l**- será medido uma única vez por unidade instalada.

a) **Móveis, Computadores e Armárioso** – Será medida proporcionalmente ao tempo disponível no canteiro, comprovando através de OS.

h) ETE- Fornecimento e Instalação- será medido uma única vez por unidade instalada.

20.4. RELATÓRIOS TÉCNICOS

Os relatórios técnicos provenientes da manutenção preditiva serão medidos conforme a periodicidade estabelida neste Termo de Referência e anexos, após serem entregues e devidamente aceitos pela Fiscalização.

a) **Medição de espessura através de ultrassom com emissão de relatório técnico e ART**- será medido por relatório técnico assinado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.(O escopo do relatório corresponderá ao descrito no item xx- Manutenção preditiva)

b) **Videoscopia da tubulação de comabte a incêndio com emissão de relatório técnico e ART**- será medido por relatório técnico assinado e aceito pela Fiscalização.(O escopo do relatório corresponderá ao descrito no item xx- Manutenção preditiva)

c) **Medição de espessura da pintura das tubulações com emissão de relatório técnico e ART-** será medido por relatório técnico assinado e aceito pela Fiscalização.(O escopo do relatório corresponderá ao descrito no item xx- Manutenção preditiva)

d) **Análise de vibração com emissão de relatório técnico e ART-** será medido por relatório técnico assinado e aceito pela Fiscalização.(O escopo do relatório corresponderá ao descrito no item xx- Manutenção preditiva)

e) **Termografia dos quadros e motores com emissão de relatório técnico e ART-** será medido por relatório técnico assinado e aceito pela Fiscalização.(O escopo do relatório corresponderá ao descrito no item xx- Manutenção preditiva)

Devem-se constar nos relatórios técnicos todas as informações solicitadas nesste Termo de Referência ou de comum acordo entre a Fiscalização e a Contratada.

Os relatórios técnicos devem ser assinados digitalmente pelo responsável técnico da equipe de manutenção e enviados para o e-mail geman@emap.ma.gov.br .

20.5. ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E MODELAGEM EM BIM

i. **Atualização dos projetos -** Será medido por unidade de serviço executada

ii. **Modelagem dos Projetos em BIM-** Será medido por unidade de serviço executada

20.6. SERVIÇO DE PINTURA

a) **Remoção de pintura com aplicação de uma demão de removedor de tinta, marca Coral ou Similiar-** Será medido por metro quadrado de remoção de tinta .

b) **Aplicação de duas demãos de primer universal-** Será medido por metro quadrado de aplicação de primer.

c) **Aplicação de duas demãos de pintura eletrostática epóxi pó com espessura de 200 um cada demão-** Será medido por metro quadrado de execução da pintura eletrostática nas tubulações.

d) **Aluguel de Adaime em Tubo Roll –** Será medido por peça por dia linear instalada.

i) **Montagem e desmontagem andaime metálico tubulares simples-** Serão medidos proporcionamente ao tempo disponível em obra, comprovando através de OS.

20.7. EXECUÇÃO DE RANHURA EM TUBULAÇÃO

A execução de ranhuras em tubulação serão medidas em unidade de tubo ranhurados, compreendendo um extremidade.

20.8. ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

a) **Balanceamento dinâmico ou estático de 1 à 2 planos de correção**- será medido por unidade de motor balanceada.

b) **Alinhamento a laser entre eixo-** Será medida por unidade de motor alinhada.

20.9. EQUIPAMENTOS

b) **Veículo Caminhonete** – Será medida proporcionalmente ao tempo disponível no canteiro, comprovando através de R.D.O.

c) **Grupo Gerador- 13/14 kVA-** Será medido por hora produtiva em campo.

d) **Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv**- Será medido por hora disponível em campo.

20.10. SERVIÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os serviços e fornecimentos serão pagos pela aplicação dos preços unitários às quantidades executadas, de acordo com o desenvolvimento dos mesmos ou conforme regulamentação específica. Os preços serão os constantes da Planilha de Quantidades e Preços, incluídas no Contrato.

Os Serviços descriminados na Planilha de Quantidade e Preços serão pagos em 100% do seu valor, após sua conclusão e aceite por parte da FISCALIZAÇÂO da CONTRATANTE. Serão considerados serviços aceitos, os itens devidamente concluídos, em conformidade com as Normas Técnicas, e com os Relatórios de Inspeção e a Ordem de serviço devidamente preenchidos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado.

As Peças sobressalentes de fornecimento da CONTRATADA serão remuneradas após autorização por parte da CONTRATANTE, sendo remunerados em 100% o valor do item na Planilha de Quantidades e Preços após fornecimento do material ao CONTRATANTE, com a devida Ordem de Fornecimento, em conjunto com a Ficha de Recebimento de Materiais.

Todas as questões de medição serão resolvidas no campo pela FISCALIZAÇÃO.

As medições serão cumulativas de todos os serviços e fornecimentos efetuados desde o início da vigência do Contrato.

Após a elaboração e aprovação do Boletim de Medição, pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA expedirá as faturas respectivas a fim de serem devidamente certificadas e pagas, de acordo com o contrato, em conjunto com as documentações complementares exigidas para pagamento.

21. VISITA TÉCNICA

a) O licitante poderá vistoriar o local onde será executada os serviços objeto deste Termo para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

b) A visita técnica deverá ser realizada na Sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária, localizada na Av. dos Portugueses, s/n, CEP: 65085-370, Porto do Itaqui em São Luís - MA.

c) A visita técnica resume-se a conhecer o local onde será executada os serviços. Dúvidas relativas aos documentos e seus anexos devem ser enviadas ao e-mail da csl@emap.ma.gov.br para que seja respondida pela equipe técnica e posteriormente divulgada a resposta de modo a garantir a isonomia da disputa.

d) Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo.

e) A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo e-mail copro@emap.ma.gov.br das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216 6000, ramal 6088.

f) A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

g) A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

h) Em caso de não realização da visita técnica, o licitante deverá apresentar Declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local dos serviços para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.

22. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente aferida pela contratante.

O pagamento será efetuado mediante Boletim de Medição devidamente aprovado, certificado, atestado e assinado pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

A emissão da Nota Fiscal será liberada nas seguintes condições:

I. Após a Fiscalização Técnica ter verificado e aprovado os serviços e fornecimentos concluídos pela Contratada e aprovado o Boletim de Medição do respectivo mês;
II. Após aprovação da DEM – Diretoria de Engenharia e Manutenção;
III. Após a GEFIN (Gerência de Finanças) ter verificado e aprovado todos os documentos obrigatórios fornecidos pela Contratada;
IV. Após autorização da Presidência da EMAP;

A nota fiscal será emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ: 03.650.060/0001-48 Inscrição Estadual nº 12.180.031-18, endereço na Avenida dos Portugueses s/n, edifício Washington Viegas – Porto do Itaqui, CEP: 65.085-370 São Luís – MA.

O Processo de solicitação de pagamento das medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- Carta da CONTRATADA à Diretoria de Engenharia e Manutenção (DEM) da EMAP formalizando pedido;
- Boletim de Medição (Modelo CONTRATANTE) emitido pela CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;
- Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente qualquer liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento de encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada.

A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos, observando-se o seguinte:

O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de 30 (trinta) dias.

A apuração da ordem cronológica se faz para cada fonte diferenciada de recursos.

Excepcionam-se da ordem cronológica os casos em que se caracterizem relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada no meio de divulgação oficial.

A inobservância da ordem cronológica é prevista como crime e deve ser apurada administrativamente, mediante sindicância.

O pagamento dos fornecimentos será efetuado através da apresentação da nota Fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO.

O pagamento da medição estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

23. SUBCONTRATAÇÃO

a) Em conformidade com o inciso II, do Art. 78, da lei 13.303/2016, a Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá** subcontratar partes do Objeto deste Termo de Referência até o limite de 10% do valor total do contrato.

b) Conforme o Inciso II, artigo 48, Lei Complementar n° 123/2006, a Contratada **deverá** subcontratar exclusivamente ME ou EPP até o valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

c) Dessa forma, o limite percentual total permitido para Subcontratação neste Termo de Referência será de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

d) A empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

e) A empresa contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado no respectivo edital licitatório, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

f) Se autorizada a efetuar a subcontratação de outras partes dos serviços, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

g) A CONTRATRADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

h) O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

i) Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Termo de Referência que englobam as orientações sobre direito e deveres da CONTRATRADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATRADA que oriente a SUBCONTRADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

j) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

I - Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

II - Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

24. REAJUSTAMENTO

I - Reajustamento

a) Considerando o prazo de vigência, 15 (quinze) meses, os preços contratuais somente poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos no Contrato e no Edital de Licitação que o gerou. Caso superado prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, os reajustes subsequentes com a mesma periodicidade (anual), garantirá a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira, originalmente estabelecida.

b) Os reajustes serão realizados com base no Índice Geral de reajustamento- Obras Complementares do DNIT, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

c) O reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, com base no valor do índice do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

d) O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \left(\frac{I_i - I_o}{I_o}\right) \times V$$

Em que:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

I_i = índice correspondente ao mês do reajuste; e

I_o = índice inicial correspondente a data de apresentação da proposta.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

g) Os reajustamentos seguintes somente serão concedidos obedecida a periodicidade sucessiva de 12 (doze) meses.

h) Não haverá direito a reajustamento a CONTRATADA que motivar atraso no serviço, seja por imperícia e/ou improdutividade, ainda que atinja o prazo de 12 meses estabelecidos.

25. ANEXOS

Anexo I – *Check List* de Saúde, Segurança e Meio Ambiente;

Anexo II – Modelos de Planilhas;

a) Orçamentária Sintética;
b) Modelo Composição de Custo Unitário;
c) Modelo Cronograma Físico - Financeiro;
d) Modelo de BDI;
e) Modelo de Planilha de Encargos;

Anexo III – Planilha de Avaliação de Fornecedores;

Anexo IV- Projetos

Anexo V- Matriz de risco

Anexo VI- Rotina de Inspeções.

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP

ANEXO II

PROJETOS, ROTINA DE INSPEÇÕES, ETC.

(DISPONÍVEL NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR, NOS LINKS: TRANSPARÊNCIA / COMPRAS)

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

PROJETO:

#REF!

DATA BASE: Nº EMAP: REVISÃO:
BDI SERVIÇO: BDI FORNECIMENTO:

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. C/ BDI	P.TOTAL	%	BDI
1.0			**EQUIPE DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIROS E SERVIÇOS SOB DEMANDA**						
1.1			**EQUIPE DE MANUTENÇÃO**						
1.1.1			EQUIPE DE MANUTENÇÃO	UNID	12,00				SERVIÇO
1.1.2			EMISSÃO DE ART PARA CONTRATO ACIMA DE R$15000,00	UNID	1,00				SERVIÇO
1.2			**HORAS EXTRAS**						
1.2.1			ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO - HORA EXTRA	HORA	64,00				SERVIÇO
1.2.2			ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO - HORA EXTRA NOTURNA	HORA	32,00				SERVIÇO
1.2.3			ELETROTÉCNICO- HORA EXTRA	HORA	256,00				SERVIÇO
1.2.4			ELETROTÉCNICO- HORA EXTRA NOTURNA	HORA	64,00				SERVIÇO
1.2.5			MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS- HORA EXTRA	HORA	256,00				SERVIÇO
1.2.6			MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS - HORA EXTRA NOTURNA	HORA	64,00				SERVIÇO
1.2.7			ELETROMECÂNICO- HORA EXTRA	HORA	64,00				SERVIÇO
1.2.8			ELETROMECÂNICO- HORA EXTRA NOTURNA	HORA	32,00				SERVIÇO
1.2.9			AUXILIAR EM ELETROTÉCNICA- HORA EXTRA	HORA	64,00				SERVIÇO
1.2.10			AUXILIAR EM ELETROTÉCNICA- HORA EXTRA NOTURNA	HORA	32,00				SERVIÇO
1.2.11			AUXILIAR EM MECANICA- HORA EXTRA	HORA	64,00				SERVIÇO
1.2.12			AUXILIAR EM MECANICA- HORA EXTRA NOTURNA	HORA	32,00				SERVIÇO
1.3			**INSTALAÇÕES DE CANTEIRO**						
1.3.0			MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UNID	6,00				SERVIÇO
1.3.1			LOCAÇÃO DE CONTAINER ESCRITÓRIO SEM DIVISÓRIA	UNID	24,00				SERVIÇO
1.3.2			LOCAÇÃO CONTAINER SANITÁRIO COLET 6X2.40X2.40M	UNID	12,00				SERVIÇO
1.3.3			BASE DE CONCRETO PARA CONTAINER 2,30X6,00, CONSIDERANDO ÁREA DE CIRCULAÇÃO DE 1,00M PARA ACESSO DIMENSÕES(3,30MX6,20M)	UNID	3,00				SERVIÇO
1.3.4			INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POSTE, TRIFASICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR(BASEADO EM ORSE – 9416))	UNID	1,00				SERVIÇO
1.3.5			EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA EM MADEIRA COM 6 METROS DE ALTURA, INCLUSO AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000L	UNID	1,00				SERVIÇO
1.3.6			MÓVEIS, COMPUTADORES E ARMÁRIOS	UNID	12,00				SERVIÇO
1.3.7			E.T.E- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00				SERVIÇO
1.4			**RELATÓRIOS TÉCNICOS**						
1.4.1			MEDIÇÃO DE ESPESSURA ATRAVÉS DE ULTRASSOM COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E ART	UNID	2,00				SERVIÇO
1.4.2			VIDEOSCOPIA DA TUBULAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E ART	UNID	1,00				SERVIÇO
1.4.3			MEDIÇÃO DA ESPESSURA DA PINTURA DAS TUBULAÇÕES COM EMISSÃO DE RELATÓRIO E ART	UNID	2,00				SERVIÇO
1.4.4			ANÁLISE DE VIBRAÇÃO COM EMISSSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E ART	UNID	6,00				SERVIÇO
1.4.5			TERMOGRAFIA DOS QUADROS E MOTORES COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E ART	UNID	6,00				SERVIÇO
1.5			**ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E MODELAGEM EM BIM**						
1.5.1			MODELAGEM DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO EM TECNOLOGIA BIM	UNID	1,00				SERVIÇO
1.5.2			ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS	UNID	1,00				SERVIÇO
1.6			**SERVIÇO DE PINTURA**						
1.6.1			REMOÇÃO DE PINTURA COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE REMOVEDOR DE TINTA, MARCA CORAL OU SIMILAR	M²	2.500,00				SERVIÇO
1.6.2			APLICAÇÃO DE PRIMER UNIVERSAL DUAS DEMÃOS	M²	2.500,00				SERVIÇO
1.6.3			PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ COM ESPESSURA DE 200 µM CADA DEMÃO- APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS	M²	2.500,00				SERVIÇO
1.6.4			ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PÇXDIA	60.000,00				SERVIÇO
1.6.5			MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR SIMPLES	HORA	2.500,00				SERVIÇO
1.7			**EXECUÇÃO DE RANHURA EM TUBULAÇÃO**						
1.7.1			EXECUÇÃO DE RANHURA DE TUBULAÇÃO DE 4"	UNID	6,00				SERVIÇO
1.7.2			EXECUÇÃO DE RANHURA DE TUBULAÇÃO DE 6"	UNID	6,00				SERVIÇO
1.7.3			EXECUÇÃO DE RANHURA DE TUBULAÇÃO DE 8"	UNID	6,00				SERVIÇO
1.7.4			EXECUÇÃO DE RANHURA DE TUBULAÇÃO DE 10"	UNID	6,00				SERVIÇO
1.7.5			EXECUÇÃO DE RANHURA DE TUBULAÇÃO DE 12"	UNID	6,00				SERVIÇO
1.8			**ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS MOTORES**						
1.8.1			BALANCEAMENTO DINÂMICO OU ESTÁTICO DE 1 À 2 PLANOS DE CORREÇÃO	UNID	3,00				SERVIÇO
1.8.2			ALINHAMENTO A LASER ENTRE EIXOS	UNID	4,00				SERVIÇO
2			**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**						
2.1			GRUPO GERADOR- 13/14 kVA	CHP	24,00				SERVIÇO
2.2			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	600,00				SERVIÇO
2.3			ALUGUEL CAMINHONETE 71 A 115 CV	MÊS	12,00				SERVIÇO
3			**FORNECIMENTO DE PEÇAS**						
3.1			**MANUTENÇÃO HIDRÁULICA**						
3.1.1			**TUBOS**						
3.1.1.1			TUBO CONDUÇÃO NBR5590; AÇO GALVANIZADO A FOGO; SC; GR B ; 2 "; SCH 80; PONTA LISA	KG	90,00				FORNEC.
3.1.1.2			TUBO CONDUÇÃO NBR5590; AÇO GALVANIZADO A FOGO; SC; GR B ; 2 1/2"; SCH 80; PONTA LISA	KG	138,00				FORNEC.
3.1.1.3			TUBO CONDUÇÃO NBR5590; AÇO GALVANIZADO A FOGO; SC; GR B ; 4"; SCH 80; PONTA LISA	KG	270,00				FORNEC.
3.1.1.4			TUBO CONDUÇÃO NBR5590; AÇO GALVANIZADO A FOGO; SC; GR B ; 6"; SCH 40; PONTA LISA	KG	340,00				FORNEC.
3.1.1.5			TUBO CONDUÇÃO NBR5590; AÇO GALVANIZADO A FOGO; SC; GR B ; 8"; SCH 20; PONTA LISA	KG	600,00				FORNEC.
3.1.1.6			TUBO CONDUÇÃO NBR5590; AÇO GALVANIZADO A FOGO; SC; GR B ;10"; SCH 20; PONTA LISA	KG	755,00				FORNEC.
3.1.1.7			TUBO CONDUÇÃO NBR5590; AÇO GALVANIZADO A FOGO; SC; GR B ;12"; SCH 20; PONTA LISA	KG	900,00				FORNEC.

3.1.2			**VÁLVULAS**						
3.1.2.1			VALVULA GAVETA C/ HASTE ASCENDENTE GxG- 2.1/2"	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.2.2			VALVULA GAVETA C/ HASTE ASCENDENTE GxG 6" PI	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.2.3			VALVULA GAVETA C/ HASTE ASCENDENTE GxG 8" PI	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.2.4			VALVULA GAVETA C/ HASTE ASCENDENTE OS&Y MODELO FGVG(O)-300 12" PI	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.2.5			REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 " (REF 1509)	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.2.6			REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4 " (REF 1509)	UNID	3,00				FORNEC.
3.1.2.7			VÁLVULA DE ESFERA DN 1", PASSAGEM PLENA, AÇO INOXIDÁVEL, ROSCADA	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.2.8			VÁLVULA DE ESFERA DN 3/4", PASSAGEM PLENA, AÇO INOXIDÁVEL, ROSCADA	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.2.9			VÁLVULA GAVETA; F. FUNDIDO; EXTR. FLANGE ANSI B 16.5; CORPO EM ASTM A 126 CL B; OBTURADOR E SEDE EM BRONZE ASTM B 61; COM ENGREN. DE REDUÇÃO; 8"; 150#	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.2.10			VÁLVULA GAVETA; F. FUNDIDO; EXTR. FLANGE ANSI B 16.5; CORPO EM ASTM A 126 CL B; OBTURADOR E SEDE EM BRONZE ASTM B 61; COM ENGREN. DE REDUÇÃO; 12"; 150#	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.2.11			VÁLVULA ESFERA, INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL ANSI-304L, VEDAÇÃO DE TEFLON PURO, CLASSE 300 PSI, NO DIÂMETRO DE ½"	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.2.12			VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3", PARA FUNDO DE POCO	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.2.13			VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 4", PARA FUNDO DE POCO	UNID	3,00				FORNEC.
3.1.2.14			VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UNID	4,00				FORNEC.
3.1.2.15			VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3", PARA FUNDO DE POCO	UNID	5,00				FORNEC.
3.1.2.16			VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UNID	6,00				FORNEC.
3.1.2.17			VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UNID	7,00				FORNEC.
3.1.2.18			VALVULA DE RETENCAO VCG 2" Pi	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.2.19			VALVULA DE RETENCAO VCG 2.1/2" PI	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.2.20			VALVULA RETENCAO RCV 12" PI	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.2.21			VALVULA CONTROLE ON/OFF ACION SOLENOIDE APV TEMP 4 POL	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.2.22			VÁLVULA AUTOMÁTICA DE ALIVIO 6" COM FLANGE CLASSE 150 LB COM FURAÇÃO ANSI , AUTO OPERADA HIDRAULICAMENTE PARA ABERTURA E FECHAMENTO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 16 KGF/CM², CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A 536 GR. 65-45-12	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.2.23			VÁLVULA ESFERA PASSAGEM PLENA EM LATÃO FÊMEA /FÊMEA DE 2.1/2" PN20	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.2.24			VÁLVULA SOLENÓIDE 2/3 VIAS NF. AÇÃO DIRETA 1/2" BSP	UNID	30,00				FORNEC.
3.1.2.25			VÁLVULA SOLENÓIDE 2/3 VIAS NF. AÇÃO DIRETA 3/8" BSP	UNID	30,00				FORNEC.
3.1.2.26			VALVULA ANGULAR 45 X 2.1/2 - BSP 11X5 FPP 300PSI - LATAO POLIDO	UNID	10,00				FORNEC.
3.1.2.27			VÁLVULA GLOBO ANGULAR PARA HIDRANTE DE 90° EM BRONZE 2.1/2", COM ENTRADA ROSCA FÊMEA E SAÍDA ROSCA MACHO	UNID	10,00				FORNEC.
3.1.2.28			VALV. BORB GROOVE C/CX UL/FM 4 "	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.2.29			VÁLVULA GLOBO 45 HIDR. BRZ BSP 150 H94 2.1/2"	UNID	3,00				FORNEC.
3.1.3			**ACOPLAMENTO**						
3.1.3.1			ACOPLAMENTO GROOVED 1"	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.3.2			ACOPLAMENTO GROOVED 1 1/2"	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.3.3			ACOPLAMENTO GROOVED 2 1/2"	UNID	8,00				FORNEC.
3.1.3.4			ACOPLAMENTO GROOVED 3"	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.3.5			ACOPLAMENTO GROOVED 4"	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.3.6			ACOPLAMENTO GROOVED 6"	UNID	4,00				FORNEC.
3.1.3.7			ACOPLAMENTO GROOVED 8"	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.3.8			ACOPLAMENTO GROOVED 10"	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.3.9			ACOPLAMENTO GROOVED 12"	UNID	4,00				FORNEC.
3.1.4			**PARAFUSO ESTOJO**						
3.1.4.1			PARAFUSO ESTOJO 5/8" x 3" GALVANIZADO A QUENTE	UNID	100,00				FORNEC.
3.1.4.2			PARAFUSO ESTOJO 5/8" x 3 1/4" GALVANIZADO A QUENTE	UNID	100,00				FORNEC.
3.1.4.3			PARAFUSO ESTOJO 3/4" x 3 3/4" GALVANIZADO A QUENTE	UNID	100,00				FORNEC.
3.1.4.4			PARAFUSO ESTOJO 3/4" x 4" GALVANIZADO A QUENTE	UNID	100,00				FORNEC.
3.1.4.5			PARAFUSO ESTOJO 7/8" x 4 1/2" GALVANIZADO A QUENTE	UNID	100,00				FORNEC.
3.1.5			**CANHÕES**						
3.1.5.1			CANHAO MONITOR MANUAL FLANG DE 04 POL 1250 GPM AL	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.5.2			CANHAO MONITOR CONT REMOTO FLANG DE 04 POL 1250 GPM AL	UNID	3,00				FORNEC.
3.1.6			**JUNTAS**						
3.1.6.1			JUNTA; CIRCULAR; PAPELÃO HIDRÁULICO; COM BORRACHA NBR; ABNT NBR 11734; ASME B 16.21; ESP. 1,6 mm; DN 2".	UNID	4,00				FORNEC.
3.1.6.2			JUNTA; CIRCULAR; PAPELÃO HIDRÁULICO; COM BORRACHA NBR; ABNT NBR 11734; ASME B 16.21; ESP. 1,6 mm; DN 2.1/2"	UNID	4,00				FORNEC.
3.1.6.3			JUNTA; CIRCULAR; PAPELÃO HIDRÁULICO; COM BORRACHA NBR; ABNT NBR 11734; ASME B 16.21; ESP. 1,6 mm; DN 6"	UNID	4,00				FORNEC.
3.1.6.4			JUNTA; CIRCULAR; PAPELÃO HIDRÁULICO; COM BORRACHA NBR; ABNT NBR 11734; ASME B 16.21; ESP. 1,6 mm; DN 8"	UNID	4,00				FORNEC.
3.1.6.5			JUNTA; CIRCULAR; PAPELÃO HIDRÁULICO; COM BORRACHA NBR; ABNT NBR 11734; ASME B 16.21; ESP. 1,6 mm; DN 10"	UNID	4,00				FORNEC.
3.1.6.6			JUNTA; CIRCULAR; PAPELÃO HIDRÁULICO; COM BORRACHA NBR; ABNT NBR 11734; ASME B 16.21; ESP. 3,2 mm; DN 12"	UNID	4,00				FORNEC.
3.1.6.7			JUNTA DE EXPANSÃO DE BORRACHA 10" ANSI 150#	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.7			**CURVAS**						
3.1.7.1			CURVA UL/FM RANHURADA 90 6"	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.7.2			CURVA UL/FM RANHURADA 90 8"	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.7.3			CURVA UL/FM RANHURADA 90 10"	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.7.4			CURVA UL/FM RANHURADA 90 12"	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.7.5			CURVA UL/FM RANHURADA 45 2.1/2	UNID	1,00				FORNEC.
3.1.7.6			CURVA 45 GRAUS RANHURADA EM FERRO FUNDIDO, DN 50 MM (2")	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.7.7			CURVA 45 GRAUS RANHURADA EM FERRO FUNDIDO, DN 50 MM (3")	UNID	3,00				FORNEC.
3.1.8			**ESGUICHOS E CHAVE STORZ**						
3.1.8.1			ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.8.2			ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.8.3			ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 19 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.8.4			ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 13 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.8.5			ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 13 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UNID	2,00				FORNEC.
3.1.8.6			CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UNID	2,00				FORNEC.

3.1.9			**ACESSÓRIOS**							
3.1.9.1			MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXAO DE 1/2"	UNID	2,00					FORNEC.
3.1.9.2			MANÔMETRO 4" COM GLICERINA 0 - 20 KGF/CM2, DN 1/2", NPTKGF/CM², COM GLICERINA, NO DIÂMETRO DE 114MM.	UNID	2,00					FORNEC.
3.1.9.3			AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UNID	2,00					FORNEC.
3.1.9.4			TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UNID	2,00					FORNEC.
3.1.9.5			TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UNID	2,00					FORNEC.
3.1.9.6			TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UNID	2,00					FORNEC.
3.1.10			**BOMBAS CENTRÍFUGAS TRIFÁSICA**							
3.1.10.1			BOMBA CENTRIFUGA PRESSURISAÇÃO HIDRANTE P=10CV	UNID	1,00					FORNEC.
3.1.10.2			BOMBA CENTRIFUGA P=5CV	UNID	1,00					FORNEC.
3.1.10.3			BOMBA CENTRIFUGA P=1CV	UNID	1,00					FORNEC.
3.2			**MANUTENÇÃO ELÉTRICA**							
3.2.1			**DISJUNTORES E FUSÍVEIS**							
3.2.1.1			DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UNID	2,00					FORNEC.
3.2.1.2			DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UNID	1,00					FORNEC.
3.2.1.3			DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UNID	1,00					FORNEC.
3.2.1.4			MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380V, CORRENTE DE 10 ATÉ 32A	UNID	1,00					FORNEC.
3.2.1.5			MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C 5KA 220/127V (LABOR)	UNID	1,00					FORNEC.
3.2.1.6			MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380V, CORRENTE DE 10 ATÉ 32A	UNID	1,00					FORNEC.
3.2.1.7			MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C 5KA 220/127V (LABOR)	UNID	1,00					FORNEC.
3.2.1.8			FUSIVEL NH 200 A 250 AMPERES, TAMANHO 1, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	UNID	6,00					FORNEC.
3.2.1.9			FUSIVEL NH3 ULTRA RÁPIDO 710A 100KA EM 690VCA MODELO WEG OU SIMILAR	UNID	6,00					FORNEC.
3.2.2			**DPS**							
3.2.2.1			DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 440V (PARA-RAIO)	UNID	4,00					FORNEC.
3.2.3			**IDR**							
3.2.3.1			DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UNID	4,00					FORNEC.
3.2.3.2			DISJUNTOR BIPOLAR DR 40 A, TIPO AC, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA,	UNID	5,00					FORNEC.
3.2.4			**CONTATORAS E SOLENÓIDES**							
3.2.4.1			CONTATOR DE POTÊNCIA DE 65A - 2NA + 2NF	UNID	1,00					FORNEC.
3.2.4.2			CONTATOR DE POTÊNCIA 32 A - 2NA + 2NF	UNID	2,00					FORNEC.
3.2.4.3			CONTATOR AUXILIAR 2NA + 2NF PARA TENSÃO ATÉ 240 V, CORRENTE ALTERNADA, REF. 3RH1122-1AN10 DA SIEMENS OU EQUIVALMENTE	UNID	2,00					FORNEC.
3.2.4.4			CONTATOR AUXILIAR 4NA + 4NF, REF. 3TH4244 SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID	2,00					FORNEC.
3.2.4.5			CONTATOR DE POTÊNCIA 12 A - 1NA + 1NF, REFERÊNCIA COMERCIAL 3RT1024-1AN20+3RH1921-1EA11 DA SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID	1,00					FORNEC.
3.2.4.6			CONTATOR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOMINAL 220 A - 2NA + 2NF, TENSÃO VARIÁVEL 24 V A 440 V, 50/60HZ, REF. 3RT1064-6AP36 DA SIEMENS OU EQUIVALENTE	UNID	2,00					FORNEC.
3.2.4.7			BOBINA SOLENOIDE	UNID	30,00					FORNEC.
3.2.6			**CHAVES, BOTOEIRAS, CENTRAL DE ALARME E LUMINÁRIAS**							
3.2.6.1			ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) TIPO QUEBRA-VIDRO, P/INCENDIO	UNID	10,00					FORNEC.
3.2.6.2			CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCENDIO, CAPACIDADE: 2 BATERIAS, 8 LAÇOS, COM 2 LINHAS, MOD.VR-8L, VERIN OU SIMILAR	UNID	2,00					FORNEC.
3.2.6.3			LUMINÁRIA AUTONOMA DE EMERGÊNCIA 2 X 55W, LUXTRON OU SIMILAR	UNID	2,00					FORNEC.
3.2.6.4			LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 1H, MODELO LLE-LLEDDF, DA KBR OU SI	UNID	18,00					FORNEC.
3.2.6.5			SIRENE DE ALCANCE - 500M, 100A-220V, REF.ENGESIG OU SIMILAR	UNID	4,00					FORNEC.
3.2.6.6			SIRENE DE ALCANCE - 1.500m, 100A/220v, COM ESTROBO	UNID	2,00					FORNEC.
3.2.6.7			CHAVE COMUTADORA SELETORA COM 3 PÓLOS E 3 POSIÇÕES PARA 25 A, REF. CA20-A270.600-ER OU EQUIVALENTE	UNID	5,00					FORNEC.
3.2.6.8			BOTOEIRA À PROVA DE EXPLOSÃO COM 1 BOTÃO DE EMERGÊNCIA COM TRAVA CONTATO: 1NA+1NF	UNID	2,00					FORNEC.
3.2.6.9			SINALIZADOR VISUAL STROBO DE LEDs ÂMBAR 12 A 80 V- DNI -4018	UNID	8,00					FORNEC.
3.2.6.10			CHAVE SECCIONADORA TRIP. ABERTURA SOB CARGA - 630A/600V - SEM FUSÍVEIS	UNID	2,00					FORNEC.
3.2.6.11			CHAVE SECCIONADORA SACA FUSÍVEL - 630A NH - T3	UNID	2,00					FORNEC.
3.2.7			**ACESSÓRIOS**							
3.2.7.6			ALCOOL ISOPROPILICO 99,8%, FRASCO 500 ML COM BICO APLICADOR	UNID	20,00					FORNEC.
3.2.8			**PRESSOSTATOS**							
3.2.8.1			PRESSOSTATO COM DIF. ROSCA F 1/4", ESCALA 0 A 20 BAR	UNID	4,00					FORNEC.
3.2.8.2			PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 PSI	UNID	4,00					FORNEC.
3.2.9			**INVERSOR DE FREQUENCIA E SOFTSTARTER**							
3.2.9.1			INVERSOR DE FREQUÊNCIA INVERSOR CFW110370T4SZ	UNID	1,00					FORNEC.
3.2.9.2			MÓDULO DE FRENAGEM REOSTÁTICA DBW030380D3848SZ	UNID	1,00					FORNEC.
3.2.9.3			SOFT STARTER WEG SSW07 - SSW070365TSSH2Z	UNID	1,00					FORNEC.

3.3		**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO PORTÁTIL E SINALIZAÇÃO**							
3.3.2		**MANGUEIRAS**							
3.3.2.1		MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UNID	2,00					FORNEC.
3.3.2.2		MANGUEIRA SUPERFLEX - TIPO 3 - 1 ½" 15 MTS - MI068	UNID	5,00					FORNEC.
3.3.2.3		MANGUEIRA SUPERFLEX - TIPO 3 - 2 ½" 15 MTS - MI064	UNID	5,00					FORNEC.
3.3.3		**ABRIGO, LGE, PLACAS E ACESSÓRIOS**							
3.3.3.1		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UNID	4,00					FORNEC.
3.3.3.2		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UNID	5,00					FORNEC.
3.3.3.3		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UNID	6,00					FORNEC.
3.3.3.4		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UNID	7,00					FORNEC.
3.3.3.5		FITA AUTO-ADESIVA FOTOLUMINESCENTE 2,5CMX9M	UNID	30,00					FORNEC.
3.3.3.6		FITA AUTO-ADESIVA FOTOLUMINESCENTE 5CMX9M	UNID	30,00					FORNEC.
3.3.3.7		FECHADURA PARA PORTA CORTA-FOGO	UNID	2,00					FORNEC.
3.3.3.8		LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA AFFF 3% HC - TIPO 1 - 1000L	M3	1,00					FORNEC.
3.3.3.9		ABRIGO PARA MANGUEIRA INTERNO/EXTERNO - FIBRA - (A)90 x (L)120 x (P)30 - 2 PORTAS	UNID	2,00					FORNEC.
3.3.3.10		BIRUTA COM HASTE DE ALUMÍNIO, BRIGADA DE INCÊNDIO - 60 x 30 x 240 cm	UNID	2,00					FORNEC.
3.4		**MANUTENÇÃO MECÂNICA**							
3.4.1		**ÓLEOS, GRAXAS E FILTROS**							
3.4.1.1		OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	20,00					FORNEC.
3.4.1.2		GRAXA LUBRIFICANTE	KG	20,00					FORNEC.
3.4.1.3		PASTA DESENGRAXANTE PARA MAOS	KG	12,00					FORNEC.
3.4.1.5		ADITIVO RADIADOR ROSA PETRONAS COOLANT UP FIAT 1L OU SIMILAR	UNID	6,00					FORNEC.
3.4.1.6		ÓLEO PETRONAS 15W40 URANIA TURBO LD CI-4 MINERAL 20 L OU SIMILAR	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.1.7		GRAXA MOBIL POLYREX 390G EM OU SIMILAR	UNID	6,00					FORNEC.
3.4.1.8		ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMAS HIDRAULICOS HD68- 4L OU SIMILAR	UNID	4,00					FORNEC.
3.4.2		**MATERIAL PARA PINTURA**							
3.4.2.1		ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UNID	20,00					FORNEC.
3.4.2.2		LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UNID	100,00					FORNEC.
3.4.2.3		PRIMER EPOXI	GL	5,00					FORNEC.
3.4.2.4		DILUENTE EPOXI	l	10,00					FORNEC.
3.4.2.5		TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	l	30,00					FORNEC.
3.4.3		**PEÇAS PARA AS BOMBAS RURHPUMPEM LINHA VTP,TAMANHO 15C-277, N° DE SÉRIE 233200039-01**							
3.4.3.1		MANCAL DO SINO DE SUCÇÃO (BOWL)	UNID	2,00					FORNEC.
3.4.3.2		MANCAL DO BOMBEADOR	UNID	6,00					FORNEC.
3.4.3.3		MANCAL DA COLUNA	UNID	8,00					FORNEC.
3.4.3.4		GAXETA	KG	2,00					FORNEC.
3.4.3.5		MANCAL, CAIXA DE GAXETAS	UNID	2,00					FORNEC.
3.4.3.6		ROLAMENTO 7314 BECBM	UNID	6,00					FORNEC.
3.4.3.7		LIP SEAL	UNID	2,00					FORNEC.
3.4.4		**BATERIAS**							
3.4.4.1		BATERIA 60AH	UNID	2,00					FORNEC.
3.4.4.2		BATERIA 150 AH	UNID	2,00					FORNEC.
3.4.5		**PEÇAS DO MOTOR DIESEL FPT MOTOR NEF 67TE5.B551**							
3.4.5.1		BOMBA DE ALTA PRESSA	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.5.2		ANEL DE VEDACAO	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.5.3		ELETRO INJETOR COMPL	UNID	6,00					FORNEC.
3.4.5.4		EL. FILTRO COMBUST.	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.5.5		CARTUCHO PRE-FILTRO	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.5.6		TURBOCOMPRESSOR	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.5.7		BOMBA OLEO DE LUBR	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.5.8		BOMBA DE AGUA	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.5.9		GUARNICAO BORRACHA	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.5.10		TERMOSTATO	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.5.11		TENSOR DA CORREIA	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.5.12		POLIA	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.5.13		CORREIA COMANDO	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.5.14		ALTERNADOR	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.5.15		ELEM. FILTRO DE AR	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.5.16		PARAFUSO CABECA HEXA	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.5.17		VENTOINHA DE RESFRIA	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.5.18		CARTUCHO FILT.OLEO	UNID	1,00					FORNEC.
3.4.6		**COXIM**							
3.4.6.1		COXIM AMORTECEDOR VIBRASTOP COXIM III - 3/8 x 250 Kg OU SIMILAR	UNID	20,00					FORNEC.
3.4.6.2		COXIM AMORTECEDOR VIBRASTOP N° 1 1/4" DIAM 30 MM, OU SIMILAR	UNID	20,00					FORNEC.

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ___ (_____) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO

PROJETO:

#REF!

Nº EMAP: #REF! **DATA:** #REF! **REVISÃO:** #REF!

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.0	**xxxx

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

PROJETO:

#REF!

Nº EMAP: #REF! **DATA:** #REF! **REVISÃO:** #REF!

MODELO DE PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITENS	DESCRIÇÃO	%
1.0	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
2.0	**DESPESAS FINANCEIRAS**	
3.0	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	
3.1	Seguro de Risco de Engenharia	
3.2	Garantia	
3.3	Riscos	
4.0	**LUCRO BRUTO**	
5.0	**TRIBUTOS**	
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	
5.2	PIS	
5.3	COFINS	
5.4	CPRB	

BDI=	**(((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L))/((1-I))-1)*100**	

NOTAS:

1 - A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário;

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001;

3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei n° 10.833/03;

5 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei n° 8.666/93.

6 - A alíquota do ISS aplicada no município de São Luís é de 5%, porém, o decreto 44.910 de 23/12/2013 autoriza dedução de 40% a título de materiais incorporados à obra em regime presumido de dedução. Desta forma, no BDI foi aplicado o percentual de 3,0%.

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO:

#REF!

Nº EMAP: #REF! **DATA:** #REF! **REVISÃO:** #REF!

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A 1	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91		
A 2	SESI ou SESC - Artigo 3° Lei 8.036/90		
A 3	SENAI ou SENAC - Decreto 2.318/86		
A 4	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70		
A 5	SEBRAE - Artigo 8° Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90		
A 6	Salário Educação - Artigo 3° Inciso I Decreto 8.704/82		
A 7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
A 8	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030 e Artigo 7° Inciso III CF/88		
A 9	SECONCI		
	SUBTOTAL GRUPO A		
	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B 1	Repouso Semanal Remunerado		
B 2	Feriados		
B 3	Auxílio-Enfermidade		
B 4	13º Salário		
B 5	Licença Paternidade		
B 6	Faltas justificadas		
B 7	Dias de Chuvas		
B 8	Auxilio Acidente do Trabalho		
B 9	Férias Gosadas		
B 10	Salário Maternidade		
	SUBTOTAL GRUPO B		
	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
C 1	Aviso Prévio indenizado		
C 2	Aviso Prévio Trabalhado		
C 3	Férias (indenizadas)		
C 4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C 5	Indenização Adicional		
	SUBTOTAL GRUPO C		
	GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D 1	Reincidência de A sobre B		
D 2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	SUBTOTAL GRUPO D		
	TOTAL (A+B+C+D)		

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 020/2020 – EMAP

ANEXO VII

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PORTO DO ITAQUI EMAP

PROJETO:

#REF!

Nº EMAP: DATA:

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	R$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1.0	EQUIPE DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIROS E SERVIÇOS SOB DEMANDA		12,08%	10,43%	5,92%	6,57%	5,06%	25,06%	5,06%	8,00%	5,06%	5,97%	5,06%	5,71%
1.1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.2	HORAS EXTRAS		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.3	INSTALAÇÕES DE CANTEIRO		100,00%											
1.4	RELATÓRIOS TÉCNICOS			43,55%		6,61%		6,61%		30,02%		6,61%		6,61%
1.5	ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E MODELAGEM EM BIM			33,33%	33,33%	33,33%								
1.6	SERVIÇO DE PINTURA							100,00%						
1.7	EXECUÇÃO DE RANHURA EM TUBULAÇÃO		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.8	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS MOTORES			33,33%				33,33%				33,33%		
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		8,32%	8,41%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS		58,34%	3,79%	3,79%	3,79%	3,79%	3,79%	3,79%	3,79%	3,79%	3,79%	3,79%	3,79%
3.1	MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		85,04%	1,36%	1,36%	1,36%	1,36%	1,36%	1,36%	1,36%	1,36%	1,36%	1,36%	1,36%
3.2	MANUTENÇÃO ELÉTRICA		57,84%	3,83%	3,83%	3,83%	3,83%	3,83%	3,83%	3,83%	3,83%	3,83%	3,83%	3,83%
3.3	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO PORTÁTIL E SINALIZAÇÃO		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3.4	MANUTENÇÃO MECÂNICA		32,72%	6,12%	6,12%	6,12%	6,12%	6,12%	6,12%	6,12%	6,12%	6,12%	6,12%	6,12%
TOTAL DA OBRA/DESEMBOLSO MENSAL		100%	26,70%	8,20%	5,36%	5,77%	4,82%	17,39%	4,82%	6,67%	4,82%	5,39%	4,82%	5,23%
DESEMBOLSO ACUMULADO % ACUMULADO			27%	35%	40%	46%	51%	68%	73%	80%	85%	90%	95%	100%

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA/SERVIÇO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

_____

Nome e assinatura do responsável legal

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICTANTE PODERÁ DECLARAR NA PROPRIA PROPOSTA.

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do certame licitatório em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.5.1, 8.5.2 E 8.5.3 DO EDITAL.

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP

ANEXO XII

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 Qual a sua razão social?

_____

1.2 Quantos empregados sua empresa possui?

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente

todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2020

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/202N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (SOB DEMANDA) DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO DOS BERÇOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, PARA AS SEGUINTES INSTALAÇÕES: PORTO DO ITAQUI (ÁREA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA), TERMINAL DE PASSAGEIRO DA PONTA DA ESPERA E PORTO GRANDE, LOCALIZADOS EM SÃO LUÍS/MA, TERMINAL DE PASSAGEIROS DO CUJUPE, LOCALIZADO EM ALCÂNTARA/MA, E O CAIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, LOCALIZADO EM SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 1451/2020 têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) licitação LRE eletrônico nº [Número]/[Ano], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de Manutenção com fornecimento de materiais (sob demanda) dos sistemas de combate a incêndio dos berços e das instalações prediais, para as seguintes instalações: Porto do Itaqui (área primária e secundária), Terminal de Passageiro da Ponta da Espera e Porto Grande, localizados em São Luís/MA, Terminal de Passageiros do Cujupe, localizado em Alcântara/MA, e o Cais de São José de Ribamar, localizado em São José de Ribamar/MA, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da LRE eletrônico nº XXXX/2020 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo Contratado é o de empreitada por preço unitário, conforme artigo 42 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1 A execução dos serviços terá o prazo de 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução constante do item 9 do Termo de Referência, contados da data de recebimento da ordem de serviço (O. S.) emitida pela Contratante, autorizando o início das atividades.

3.2 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstos no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

3.2.1 Além do previsto neste instrumento, tanto o recebimento provisório quanto o definitivo obedecem o disposto no item 19 do Termo de Referência.

3.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da Fiscalização, acompanhada dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.3.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

3.3.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.4 Para fins de recebimento definitivo pela Contratante, será elaborado relatório circunstanciado pela Fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
3.5 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou por comunicação escrita, por empregado ou por comissão designada pela Presidência da EMAP, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.5.1 Deverão ser analisados os relatórios e toda documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando-se ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.
3.5.2 Após a emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, será comunicado ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou a Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização com base na medição realizada e ratificada.
3.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 3.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no prazo de esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa do Contratado.
3.5.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).
3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Fiscalização do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 O valor total da contratação é R$ [Número] (Numeral Por Extenso).
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante expressa e fundamentada manifestação da Contratada, aplicando-se, para tanto, o Índice Geral de reajustamento - Obras Complementares do DNIT, ou por outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.
5.3 O reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, com base no valor do índice do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente de variação para maior ou para menor.

5.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
5.5 Quando houver, o Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento terá frequência mensal e conforme Boletim de Medição. Será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação necessária, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1 A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela Fiscalização, e autorização da Presidência da EMAP.
6.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].
6.1.3 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.
6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.
6.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.
6.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
6.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
6.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.
6.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
7.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
7.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
7.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
7.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a disponibilidade financeira suplementar até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
7.8 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 São obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:
8.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.1.3 notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.5 pagar ao Contratado o valor resultante da efetiva prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
8.1.6 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, quando couber, consoante previsão da legislação;
8.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.1.8 realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;
8.1.9 cientificar a Gerência Jurídica para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.10 Comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao controle interno;
8.1.11 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em outra área necessária para a realização dos serviços, conforme definido no Termo de Referência, desde que atendidas todas as determinações da medicina e segurança do trabalho;
8.1.12 Fornecer água e energia elétrica à Contratada, quando necessário para execução dos serviços;
8.1.13 Analisar e aprovar as etapas dos serviços prestados;
8.1.14 Atestar, por meio de recibo ou simples atesto a entrega do serviço.
8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do contratado aquelas previstas no Termo de Referência, no Contrato e demais anexos;
9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, quando for o caso;
9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
9.8 Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto do Termo de Referência;
9.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
9.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição de empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
9.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo ao Contratado relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.17 Garantir preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9.19 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
9.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.21 Substituir, quando solicitado pela Fiscalização, qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação;
9.22 É condição para início do contrato a indicação do representante da Contratada, com registro em conselho de Classe local, devidamente em dia. Será necessário que o preposto esteja no local da execução dos serviços;
9.23 Atender todas as condições e prazos previstas no Termo de Referência e demais anexos;
9.24 Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui;
9.25 Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica contendo o seguinte serviço: execução/manutenção de sistema de combate a incêndio industrial;

9.26 Destinar, para local ambientalmente adequado, os resíduos gerados pela Contratada;
9.27 Fornecer toda documentação referente ao empreendimento, além de prestar as informações necessárias nos casos omissos ou duvidosos;
9.28 Prestar à Contratante, os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;
9.29 Entregar os documentos produzidos, como detalhado no item 2 do Termo de Referência, em meio físico e digital, no protocolo da Contratante;
9.30 Manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas proporções previstas no Termo de Referência e Lei Estadual nº 10.182/2014;
9.31 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter;
9.32 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
9.33 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização pela Contratante;
9.34 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
9.35 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
9.36 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas políticas técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme art. 83 da lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
10.1.1 Advertências/Notificações;
10.1.2 Multas;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e/ou Impedimento de contratar com a EMAP.
10.2 Quanto ao subitem 10.1.1, poderá ser aplicada por qualquer irregularidade contratual, por meio do Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP. Após a terceira

advertência, a fiscalização abrirá processo administrativo com solicitação de aplicação de Sanção Administrativa previstas no subitem 10.1.2 ou 10.1.3.

10.3 Quanto a penalidade do subitem 10.1.2, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, através de depósito bancário identificado em favor da Contratante, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação informada na Tabela a seguir:

Grau	Multa
01	0,01% por dia e/ou ocorrência sobre o valor da etapa em que a infração foi constada.
02	0,03% por dia e/ou ocorrência sobre o valor da etapa em que a infração foi constada.
03	0,05% por dia e/ou ocorrência sobre o valor da etapa em que a infração foi constada.

Tabela de Grau e percentual da multa

10.3.1 Para os casos em as infrações precedem a emissão da Ordem de Serviço ou que impactem no contrato como um todo, a multa será calculada sobre o valor da etapa de maior relevância financeira do objeto, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela acima (Tabela de grau e percentual da multa) e na tabela abaixo (Tabela de Pontos de Responsabilidade da Contratada).

10.3.2 A Tabela a seguir mostra a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento da respectiva obrigação:

Pontos de responsabilidade da Contratada	Grau	Prazos
Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Realizar e apresentar os Relatório técnicos especificados no termo de referência e nas rotinas de emissão de relatórios, o quais deverão abordar, de forma clara, completa e integral as especificações descritas neste Termo e/ou nas Reuniões de Kick-Off.	03	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Não realizar a limpeza e higienização diária das instalações de uso comum conforme estabelecido no Termo de Referência	02	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Elaborar e apresentar, os histogramas de mão-de-obra e de equipamentos utilizados no mês para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP, o qual deverá abordar, de forma clara, completa e integral as especificações descritas neste Termo de Referência	03	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Elaborar e apresentar os relatórios de SSMA - Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente no canteiro de obras com Relatório Fotográfico, gráficos com números de acidentes e quase-acidentes, aderência a ISO 45.000 e Normas Regulamentadoras, etc., ações de	03	Por dia, a contar da comunicação oficial.

melhorias, de forma clara, completa e integral as especificações descritas neste Termo e/ou nas Reuniões de Kick-Off.		
Não realizar ou atrasar de maneira injustificável o serviço objeto desta contratação	03	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Não entregar ou atrasar de maneira injustificável o envio dos relatórios técnicos especificados neste termo de referência e anexos	02	Por semana, por relatório, a contar da comunicação oficial.
Possuir indicadores abaixo das metas estabelecidas neste termo de referência	03	Por indicador abaixo da meta
Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a Contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado.	02	Por ocorrência.
Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, providenciar a ART no CREA do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços que serão executados, entregando uma via de cada anotação à Fiscalização e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Atrasar a entrega dos documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente e do planejamento dos serviços até a data limite informada pela Fiscalização.	03	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Cumprir as normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	03	Por dia, a contar da notificação oficial
Não encaminhar as notas fiscais dos itens que são objeto de fornecimento deste Termo Referência	03	Por dia, a contar da notificação oficial

Tabela de Pontos de Responsabilidade da Contratada

10.4 O descumprimento reiterado das disposições das obrigações da Contratada e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

10.5 A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nos subitens 10.1.1 e 10.1.3.

10.6 Quanto a penalidade descrita no subitem 10.1.3, esta será aplicada pelo prazo de até 02 (dois) anos. Serão motivos suficientes para imposição da referida penalidade:
10.6.1 Abandono do contrato por um período superior a 30 dias;
10.6.2 Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do contrato.
10.7 A Contratada que for sancionada conforme subitem 10.1.3 será declarada como inidônea para licitar ou contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
10.8 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.
10.9 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.
10.10 A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.
10.11 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e, em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.12 Após aplicação da penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.
10.13 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
11.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
11.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
11.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
11.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;
11.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
11.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
11.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contratado prestará garantia, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:
12.1.1 caução em dinheiro;
12.1.2 seguro-garantia;
12.1.3 fiança bancária.
12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
12.2.2 multas aplicadas ao Contratado;
12.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
12.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.
12.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
12.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.
12.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.
12.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.
12.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.
12.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX da EMAP, matriculado sob o nº XXXX, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX da EMAP, matriculado sob o nº XXXX, em seu impedimento.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa Contratado da responsabilidade da plena execução deste contrato.

13.4 As reuniões realizadas entre a empresa Contratado e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

13.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.6 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:

13.7.1 transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;

13.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;

13.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP –Exercícios Financeiros 2021/2022 – Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Manutenção e Reparos em Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É facultativa a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1 Os riscos e responsabilidades das partes, bem como o ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão definidos no item "5. Matriz de Risco" do Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

17.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

17.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

17.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

17.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

17.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

17.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

17.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

17.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

17.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência deste contrato é de 15 (quinze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

18.3 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO

20.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

20.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de serviço e/ou de suspensão.

20.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

20.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretoria da EMAP

_____

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

RG: RG:

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 020/2020

ANEXO XIV

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de

conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do

problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 020/2020-EMAP

ANEXO XV

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP